



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 129.2021.DTIC.0722910.2021.019179

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Prorrogação da vigência contratual: CA 031/2016-MP/PGJ. (Hughes)

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **solicito prorrogação em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias**, do Contrato Administrativo 031/2016-MP/PGJ, que trata da prestação do serviço de telecomunicações bidirecional via satélite (Vsat), em banda Ku, para atendimento das promotorias de justiça em 40 comarcas do interior do estado do Amazonas, de modo a resguardar a continuidade do serviço de conectividade/internet, durante o processo de substituição do fornecedor do serviço em questão.

Com a finalidade de melhor justificar o pedido de prorrogação do referido contrato, destacam-se os seguintes itens:

1. O contrato administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, firmado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, está em seu 6º Termo Aditivo e possui vigência até 5.12.2021, perfazendo portanto um período de 60 meses consecutivos;

2. Uma vez que o contrato citado no item anterior já estava chegando ao seu limite legal quanto ao prazo máximo de vigência, esta DTIC iniciou em 20.08.2020 o processo para realização de certame com o fito de contratar fornecedor para provimento dos links de dados via satélite (SEI 2020.013945);

3. Como resultado do certame licitatório, foi homologada em 29.04.2021 a Ata de Registro de Preços Nº 10.2021.CPL.0627067.2020.013945, que teve como vencedor o fornecedor **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**;

4. De modo a iniciar o processo gradual de substituição dos links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 06.07.2021 (SEI 2021.010310) de 15 estações VSAT, das quais 5 foram novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 013/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 25.08.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;

5. Quanto ao cumprimento do cronograma de instalações das 15 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, houve atrasos em função das condições climáticas nos períodos previstos para as instalações de algumas cidades, o que impactou no bom andamento do roteiro previsto, e precisou ser ajustado para finalização até o dia 12.11.2021;

6. De modo a dar continuidade no processo de substituição dos demais links de dados via

satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 17.09.2021 (SEI 2021.015595) de 33 estações VSat, das quais 3 são novas instalações, resultando no Contrato Administrativo N° 022/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 05.10.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;

7. Quanto ao cronograma de instalações das 33 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, há preocupação em atender a instalação em todas as localidades no prazo de 60 dias (até 5.12.2021), quando encerra-se o contrato com a empresa Hughes, uma vez que boa parte dos equipamentos despachados para as 33 localidades ainda encontram-se em trânsito em função das dificuldades logísticas regionais, e o início das instalações precisou ser postergado para o dia 22.11.2021;

8. Outro fator que pode impactar na finalização da substituição das estações VSAT nas comarcas é o recesso judiciário, em função de eventual dificuldade de acesso aos Fóruns de Justiça, assim como apoio na localidade de servidores do MPAM.

Solicita-se, ainda, avaliar a possibilidade do eventual aditivo contar com a redução em 25% do objeto (redução de 40 estações vsat para 30 estações vsat), uma vez que na fase 1 do processo de substituição (Contrato Administrativo N° 013/2021-MP/PGJ), que encerra 12.11.2021, 10 (dez) localidades atendidas por links Hughes já terão sido substituídas por links Sencinet.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/11/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722910** e o código CRC **7681263F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 486.2021.03AJ-SUBADM.0724286.2021.019179

Autos nº 2021.019179

Assunto: Prorrogação da vigência contratual: CA nº 031/2016-MP/PGJ (Hughes).

Trata-se de procedimento interno iniciado a partir do Ofício 129 (0722910), no bojo do qual a Chefia do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET solicita a **prorrogação em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias**, do Contrato Administrativo 031/2016-MP/PGJ, que trata da prestação do serviço de telecomunicações bidirecional via satélite (Vsat), em banda Ku, para atendimento das promotorias de justiça em 40 comarcas do interior do estado do Amazonas, de modo a resguardar a continuidade do serviço de conectividade/internet, durante o processo de substituição do fornecedor do serviço em questão, **fundamentando** o pedido nos seguintes termos:

1. O contrato administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, firmado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, está em seu 6º Termo Aditivo e possui vigência até 5.12.2021, perfazendo portanto um período de 60 meses consecutivos;
2. Uma vez que o contrato citado no item anterior já estava chegando ao seu limite legal quanto ao prazo máximo de vigência, esta DTIC iniciou em 20.08.2020 o processo para realização de certame com o fito de contratar fornecedor para provimento dos links de dados via satélite (SEI 2020.013945);
3. Como resultado do certame licitatório, foi homologada em 29.04.2021 a Ata de Registro de Preços Nº 10.2021.CPL.0627067.2020.013945, que teve como vencedor o fornecedor **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**;
4. De modo a iniciar o processo gradual de substituição dos links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 06.07.2021 (SEI 2021.010310) de 15 estações VSAT, das quais 5 foram novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 013/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 25.08.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;
5. Quanto ao cumprimento do cronograma de instalações das 15 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, houve atrasos em função das condições climáticas nos períodos previstos para as instalações de algumas cidades, o que impactou no bom andamento do roteiro previsto, e precisou ser ajustado para finalização até o dia 12.11.2021;
6. De modo a dar continuidade no processo de substituição dos demais links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 17.09.2021 (SEI 2021.015595) de 33 estações VSAT, das quais 3 são novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 022/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 05.10.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;
7. Quanto ao cronograma de instalações das 33 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, há preocupação em atender a instalação em todas as localidades no prazo de 60 dias (até 5.12.2021), quando encerra-se o contrato com a empresa Hughes, uma vez que boa parte dos equipamentos despachados para as 33 localidades ainda encontram-se em trânsito em função das dificuldades logísticas regionais, e o início das instalações precisou ser postergado para o dia 22.11.2021;
8. Outro fator que pode impactar na finalização da substituição das estações VSAT nas comarcas é o recesso judiciário, em função de eventual dificuldade de acesso aos Fóruns de Justiça, assim como apoio na localidade de servidores do MPAM.

Solicita-se, ainda, avaliar a possibilidade do eventual aditivo contar com a redução em 25% do objeto (redução de 40 estações vsat para 30 estações vsat), uma vez que na fase 1 do processo de substituição (Contrato Administrativo Nº 013/2021-MP/PGJ), que encerra 12.11.2021, 10 (dez) localidades atendidas por links Hughes já terão sido substituídas por links Sencinet.

É o relato no essencial. Passo a considerar.

Em primeiro lugar, imperioso consignar que, como destacado pela unidade solicitante, o Contrato Administrativo nº 031/2016-MP/PGJ, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, está em seu 6º Termo Aditivo, vigente até **05/12/2021**, ocasião em que completará o período de 60 (sessenta) meses consecutivos permitido pela Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, visando evitar a **descontinuidade de serviço essencial para o funcionamento do Ministério Público do Estado do Amazonas em 40 (quarenta) municípios**, já que se trata do serviço de internet (serviço de telecomunicações bidirecional via satélite - Vsat, em banda Ku), esta Administração iniciou o procedimento de nova contratação em **20/08/2020** e somente em **28/04/2021** houve a publicação da homologação do certame no DOMPE, tendo como vencedor o fornecedor SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - vide **Processo SEI nº 2020.013945**.

De abril/2021 até a presente data, esta Administração vem envidando esforços para viabilizar a troca de fornecedor sem impactar a prestação de serviços do MPAM à população, sendo certo que foram iniciados os procedimentos para implementação do serviço prestado pelo novo fornecedor a partir de dois pedidos formulados pela DTIC, o primeiro, datado de **06/07/2021 (Processo SEI nº 2021.010310)**, referente a 15 (quinze) estações VSAT, das quais 5 (cinco) foram novas instalações e 10 (dez) foram substituições (troca do

fornecedor antigo pelo fornecedor novo), resultando no Contrato Administrativo nº 013/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 25/08/2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto.

Já o segundo, datado de 17/09/2021 (Processo SEI nº 2021.015595), referente a 33 (trinta e três) estações VSat, das quais 3 (três) são novas instalações, resultando no Contrato Administrativo nº 022/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 05/10/2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto.

Em relação ao Contrato Administrativo nº 013/2021-MP/PGJ, o cronograma de execução sofreu atrasos especialmente em razão das condições climáticas nos períodos previstos para as instalações de algumas cidades, tendo sido ajustada a data de finalização para 12/11/2021.

Por conseguinte, quanto ao Contrato Administrativo nº 022/2021-MP/PGJ, diante da experiência já vivenciada em relação às 15 (quinze) primeiras estações Vsat, a unidade solicitante pondera que "*há preocupação em atender a instalação em todas as localidades no prazo de 60 dias (até 5.12.2021), quando encerra-se o contrato com a empresa Hughes, uma vez que boa parte dos equipamentos despachados para as 33 localidades ainda encontram-se em trânsito em função das dificuldades logísticas regionais, e o início das instalações precisou ser postergado para o dia 22.11.2021*", sendo certo ainda que "*outro fator que pode impactar na finalização da substituição das estações VSAT nas comarcas é o recesso judiciário, em função de eventual dificuldade de acesso aos Fóruns de Justiça, assim como apoio na localidade de servidores do MPAM*".

Nesses termos, diante da situação narrada nos presentes autos, e tendo em conta a proximidade de término do contrato atualmente vigente (CT nº 031/2016-MP/PGJ), as dificuldades relatadas em relação à instalação das 15 (quinze) primeiras estações, os fatores de risco indicados para potenciais atrasos na instalação das 33 (trinta e três) estações Vsat e, ainda, a essencialidade do serviço para o desempenho das atividades ministeriais em 30 (trinta) municípios, uma vez que os outros 10 (dez) já estarão sendo atendidos pelo novo fornecedor, **entendo que é possível e necessária a prorrogação excepcional do contrato, admitida em situações atípicas, como é o caso, para além do período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dicação do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.**

Com essas considerações, **AUTORIZO** a prorrogação do CT nº 031/2016-MP/PGJ pelo prazo de **02 (dois) meses, em caráter excepcionalíssimo**, com cláusula de rescisão antecipada, devendo os autos serem imediatamente remetidos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para as providências necessárias à formalização de aditivo.

Em tempo, **deverá a DCCON atentar para a necessidade de ajustar o aditivo de forma a contemplar tão somente 30 (trinta) estações Vsat (e não mais as 40 previstas na avença original)**, uma vez que o CT nº 013/2021-MP/PGJ passará a contemplar 10 (dez) localidades (houve substituição dos links da Hughes pelos links Sencinet).

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça¹

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PGJ, de 14/09/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 11/11/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724286** e o código CRC **9B3D2B17**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, com recursos do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, com recursos do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.831.183/0001-40, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0004-04, com sede na Av. Ceci, 1900, 1º andar, Conj. A, Parte II – Tamboré, Barueri/SP, 06.460-120, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Meinking Guimarães**, portador do documento de identidade n.º 4.493.917 SSP/BA e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 515.210.915-87 e pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, tendo em vista o que consta no Processo n.º 978868/2015, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913, gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**, nos termos da Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, Resolução TSE n.º 23.234/2010 e mediante as seguintes cláusulas e condições:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT (Very Small Aperture Terminal), em banda Ku, compreendendo conexões IP para integração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas às promotorias de justiça localizadas nas diversas regiões do Estado do Amazonas, incluindo instalação/desinstalação, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2016 do TRE/PA e no Termo de Referência n.º 013.2016.DTIC.1104600.2015.21913.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

Este contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constante do Processo Administrativo n.º 48.072/2015 do TRE/PA e Processo 978868/2015 da **CONTRATANTE**, conforme Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.27913, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante apresentação das respectivas faturas, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

5. A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida – IN 02/2008, art. 33, § 2º.
6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2016 do TRE/PA e no Termo de Referência n.º 013.2016.DTIC.1104600.2015.21913, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, e ainda, a:

1. Zelar, durante o fornecimento, pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital e pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
4. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
5. Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

7. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no(s) prazo(s) contratado(s).
8. A **CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento e suporte para resolução de problemas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800), na língua portuguesa.
9. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item 14 (DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) constante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2016 do TRE/PA e item 10 do Termo de Referência n.º 013.2016.DTIC.1104600.2015.21913.
10. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
11. Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento.
12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, à **CONTRATANTE**, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço, o qual deverá ser autorizada pela **CONTRATANTE**.
13. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** acesso às comunidades SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).
14. Em caso de falha, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:
 - a) Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância), juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - b) Tempo total das falhas;
 - c) Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
15. Durante a vigência do contrato, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sem ônus para esta.
16. Apresentar, **em até 15 (dias) da assinatura do contrato**, declaração de seu representante legal, devidamente comprovado, de que a vida útil



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

do Satélite Geoestacionário (Resolução ANATEL 220, art 9º, XVI), será no mínimo igual à duração máxima do contrato (60 meses).

17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global deste contrato importa em **R\$ 689.828,88 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO	
1	1	UND	Instalação e configuração de Estação VSAT	32	R\$ 3.420,01	R\$ 109.440,32	
	VALOR TOTAL (A) = ITEM 1						R\$ 109.440,32
				QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITARIO (MENSAL)	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)	
	2	MÊS	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 12 meses.	32	R\$ 1.125,00	R\$ 432.000,00	
	3	MÊS	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 12 meses.	32	R\$ 300,00	R\$ 115.200,00	
	VALOR TOTAL (B) = VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ITEM 2 + VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ITEM 3						R\$ 547.200,00
				QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	
	4	UND	Remanejamento Interno de Infraestrutura VSAT	8	R\$ 1.227,04	R\$ 9.816,32	
	5	UND	Remanejamento Externo de Infraestrutura VSAT	8	R\$ 2.921,53	R\$ 23.372,24	
	VALOR TOTAL (C) = VALOR TOTAL ITEM 4 + VALOR TOTAL ITEM 5						R\$ 33.188,56
VALOR GLOBAL DO LOTE I:						R\$ 689.828,88	



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente disponibilizados e realizados, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até o 10º (décimo) dia útil contado da data da liquidação da despesa, que se dará mediante o ateste da nota fiscal, efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima.

Parágrafo terceiro. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS constante do PROCESSO o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo quarto. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando a execução do serviço efetivamente prestado. O CNPJ constante do documento apresentado deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e neste contrato.

Parágrafo quinto. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

- a) Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais Serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB n.º 1.244/2012;
- b) Para efeito do disposto no tópico “a”, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa ficará sujeita à retenção pelas alíquotas máximas previstas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

- c) Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos “a”, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa ficará sujeita à retenção pelas alíquotas máximas previstas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo nono. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

Parágrafo décimo. Constatada a situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo décimo primeiro. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo décimo segundo. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

Parágrafo décimo terceiro. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo décimo quarta. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela **FISCAIZAÇÃO**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente.

Parágrafo décimo quinto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = i \div 365$, onde $I = (6 \div 100) \div 365 = 0,0001644$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo sexto. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

Parágrafo décimo sétimo. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses intermediários os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias, para que não ultrapasse o valor global.

Parágrafo décimo oitava. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato e Edital ou com qualquer vício, serão devolvidas à **CONTRATADA**, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula contratual, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03701 - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2483.0001 – Desenvolvimento Institucional; **Fonte:** 048500 – Outras Fontes; **Natureza da Despesa:** 33903997 – Despesas de Teleprocessamento, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 18/11/16 a Nota de Empenho n.º 2016NE01072, no valor global de R\$ 188.228,88 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. No exercício seguinte o valor de R\$ 410.410,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dez reais), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, compreendendo o período de **6 de dezembro de 2016 a 5 de dezembro de 2017**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subsequentes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro. O prazo para instalação de todas as unidades solicitadas deverá ser no máximo de **60 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviços, conforme quadro abaixo:

Data	Evento
Dia D	Recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços.
D + 20 dias*	Conclusão de instalação de 30% das unidades VSAT contratadas (incluindo testes de aceitação).
D + 40 dias*	Conclusão de instalação de 60% das unidades VSAT contratadas (incluindo testes de aceitação).
D + 60 dias*	Conclusão de instalação de 100% das unidades VSAT contratadas (incluindo testes de aceitação).

* Dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. O horário para execução destes serviços deve ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, utilizando-se variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) disponibilizado pela ANATEL, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, ou por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. O primeiro reajuste será concedido após 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial, que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses entre si.

Parágrafo segundo. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará, em favor da CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, garantia de **R\$ 34.491,44 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
2. Não serão aceitas garantias nas modalidades seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do item 2, observada a legislação que rege a matéria.
 3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, assim como providenciar a complementação em caso de acréscimo contratual, reajuste, restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do valor do contrato. No caso de prorrogação contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de celebração do termo de aditamento.
 4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
 5. A validade da garantia apresentada deverá alcançar 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993.
 6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
 - 7.1 Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas, diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG/SLTI 02/2008, e suas alterações.
 7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11. Em caso de rescisão contratual com culpa da **CONTRATADA**, poderá ser executada a garantia para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações porventura devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS:

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2016 do TRE/PA e no Termo de Referência n.º 013.2016.DTIC.1104600.2015.21913 e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
1. Sem prejuízo com relação às demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da **CONTRATANTE**, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço.
2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço contratado, tomando por base o valor global do respectivo serviço, limitado a 10% (dez por cento).
 3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, poderá ensejar a rescisão do contrato.
 4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.
 5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.
 6. O pedido de prorrogação do prazo de prestação do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, competindo a Administração da **CONTRATANTE** a concessão da prorrogação pleiteada.
 7. Compete à Administração da **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no Contrato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
 8. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 10. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, desta cláusula, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, deverá ser resolvido entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a justiça estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 978868/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ

jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), 6 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CONTRATADA:

RAFAEL MEINKING GUIMARÃES
Representante Legal da Empresa
HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI
Representante Legal da Empresa
HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 - MP/PGJ

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafrá Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0004-04, com sede na Av. Ceci, 1900, 1º andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri/SP, 06.460-120, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Amos Maidantchik**, portador do documento de identidade n.º 05.484.156-4 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 887.466.317-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2020.010070**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, bem como o **reajustamento** do seu valor, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Oitava, e de acordo com o art. 57, II, e art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

Por meio do presente termo aditivo, os itens de serviços ficam reajustados em **4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento)**, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, acumulado no período de **agosto de 2019 a julho de 2020**.

Parágrafo único. O valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 64.207,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)** para **R\$ 66.808,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente aditivo é de **R\$ 806.010,51 (oitocentos e seis mil, dez reais e cinquenta e um centavos)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UND	Instalação e configuração de Estação VSAT	0	0	0	0
VALOR TOTAL (A) = ITEM 1					0,00	
2	MÊS	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 12 meses.	40	R\$ 1.318,58	R\$ 52.743,20	R\$ 632.918,40
3	MÊS	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 12 meses.	40	R\$ 351,62	R\$ 14.064,80	R\$ 167.777,60
VALOR TOTAL (B) = VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ITEM 2 + VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ITEM 3					R\$ 801.696,00	
4	UND	Remanejamento Interno de Infraestrutura VSAT	3	R\$ 1.438,17	-	R\$ 4.314,51
VALOR TOTAL (C) = VALOR TOTAL ITEM 4					R\$ 4.314,51	
VALOR GLOBAL DO LOTE I					R\$ 806.010,51	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904004 – Comunicação de Dados, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 12/11/2020, a Nota de Empenho n.º **2020NE01540**, no valor global de **R\$ 43.952,66 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

- **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904001 – Locação de Equipamentos de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 12/11/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE01541, no valor global de **R\$ 11.720,66 (onze mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**.
- **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904007 – Suporte de Infraestrutura de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 12/11/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE01542, no valor global de **R\$ 4.314,51 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte o valor de **R\$ 746.022,68 (setecentos e quarenta e seis mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, para segurança do integral cumprimento deste termo aditivo, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, a garantia contratual devidamente prorrogada, devendo ainda ter validade de 3 (três) meses após a vigência do contrato, em obediência ao disposto no art. 35, parágrafo único, da IN 02/2008.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na cláusula décima quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PONTOS DE PRESEÇA:

Os pontos de presença interligados com a rede de dados constam do Anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula décima sexta do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **5 de dezembro de 2020 a 5 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá até que seja finalizado o processo de contratação dos serviços de telecomunicações para integração da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas às promotorias de justiça localizadas nas diversas regiões do Estado do Amazonas. Assim, caso seja homologado ou dispensado o processo de contratação antes do término da vigência deste instrumento, bem como, ativados e disponibilizados os serviços para uso, as partes **concordam em rescindir** o presente ajuste, devendo a **CONTRATANTE** comunicar a denúncia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, de 6 de dezembro de 2016, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI

Representante Legal da Empresa
Hughes Telecomunicações Do Brasil Ltda.

AMOS MAIDANTCHIK

Representante Legal da Empresa
Hughes Telecomunicações Do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/11/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eduardo Faccio Turchetti, Representante Legal**, em 30/11/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amos Maidantchik, Representante Legal**, em 30/11/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 30/11/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 01/12/2020, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555663** e o código CRC **3BA78E91**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 - MP/PGJ

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, visando à supressão de valor.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0006-76, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.º 1052, bloco E, Flores, 69.058-830, Manaus/AM, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, portador do documento de identidade n.º 669062 - CRC/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.837.707-56, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.011247**, doravante referido por **PROCESSO**, e em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e alterações subsequentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão** de valor do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 6 de dezembro de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, e de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como a **restituição de valor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

Por força do presente aditivo, o valor estimado do contrato fica suprimido em, aproximadamente, **0,61% (sessenta e um centésimos por cento)**, passando, a partir do mês de agosto/2021, de **R\$ 66.808,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais)** para **R\$ 66.402,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais mensais)**, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. O valor global do contrato passa de R\$ 806.010,51 (oitocentos e seis mil, dez reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 801.476,84 (oitocentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com a supressão total do valor de **R\$ 4.533,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)** da Nota de Empenho 314/2021, correspondente à dedução dos pagamentos de janeiro a 5-dezembro-2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONTRATADA** compromete-se a restituir à **CONTRATANTE**, com dedução no valor da Nota Fiscal a ser emitida no mês de outubro de 2021, o valor de **R\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, do período de 01/01/2021 a 31/07/2021, referente à redução do valor do link de comunicação por satélite.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITAMENTO:

O valor do presente aditivo é de **R\$ 801.476,84 (oitocentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR DE 05/DEZ A 31/DEZ/2020	VALOR DE 01/01 a 30/11/2021 (11 MESES)
1	UND	Instalação e configuração de Estação VSAT	0	0	0	-	-
VALOR TOTAL (A) = ITEM 1							
2		Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 25 dias. (Empenho de 2020).	40	R\$ 1.318,58	R\$ 52.743,20	R\$ 43.952,66	-
2	MÊS	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 11 meses e 5 dias. (Empenho de 2021)	40	R\$ 1.308,43	R\$ 52.337,2	-	R\$ 575.709,2
3	MÊS	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 12 meses.	40	R\$ 351,62	R\$ 14.064,80	-	-
VALOR TOTAL (B) = VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ITEM 2 + VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ITEM 3							
4	UND	Remanejamento Interno de Infraestrutura VSAT	3	R\$ 1.438,17	-		

VALOR TOTAL (C) = VALOR TOTAL ITEM 4		
VALOR GLOBAL DO LOTE I		

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste aditivo conta da data da sua assinatura até o dia 5 de dezembro de 2021, quando expira a vigência do 6º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada, após a sua assinatura, sob a forma de extrato, pela **CONTRATANTE**, correndo as despesas por sua conta, nos termos do parágrafo único, do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, de 6 de dezembro de 2016, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente termo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI

Representante Legal da Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda.

LUIZ ALEXANDRE DE MEDEIROS ARAÚJO

Representante Legal da Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/10/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eduardo Faccio Turchetti, Representante Legal**, em 09/11/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alexandre de Medeiros Araujo, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 11/11/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 11/11/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0699254** e o código CRC **7775058F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 51.2021.DCCON.0725071.2021.019179

Manaus (Am.), 12 de novembro de 2021.

Aos Senhores

Marcus Eduardo Faccio Turchetti

Luiz Alexandre de Medeiros Araújo

Representantes da Empresa

HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Manaus/AM

Prezados,

Considerando que o **Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT (Very Small Aperture Terminal), em banda Ku, compreendendo conexões IP para integração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas às promotorias de justiça localizadas nas diversas regiões do Estado do Amazonas, tem **vigência prevista até 5 de dezembro de 2021**;

Considerando que a fiscalização sugeriu a prorrogação excepcional do referido contrato, demonstrando ser de interesse deste *Parquet* a prorrogação do aludido ajuste por **2 (dois) meses**, bem como a **redução de 10 estações VSAT**, solicito, **com maior brevidade possível**, manifestação de Vossa Senhoria quanto ao interesse na referida prorrogação.

Caso haja interesse, pedimos que sejam encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) deste Ministério Público a seguinte documentação:

- Cópia **autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;
- Cópia **autenticada** do **RG, CPF** e comprovante de residência do responsável pela assinatura do termo aditivo;
- Caso não seja sócio administrador, enviar procuração **autenticada**, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (e obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;

- Certificado de regularidade quanto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito;
- **Documento formal da empresa, informando sobre o interesse na prorrogação do contrato e manutenção dos preços ou outras condições a serem pactuadas, concordando com eventual rescisão antecipada.**

Ademais, solicitamos que todos os documentos requeridos sejam enviados para o e-mail contratos@mpam.mp.br, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

Por fim, comunicamos que, em razão de uma nova contratação feita pela PGJ/AM dos serviços em questão, que estão em fase de ativação e disponibilização para uso, **o termo aditivo conterá cláusula de rescisão antecipada.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/11/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725071** e o código CRC **9ACE280B**.

Data de Envio:

12/11/2021 12:57:06

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

gbasso@hughes.com.br

Rodrigo <rlima@hughes.com.br>

rbarcelos@hughes.com.br

kreis@hughes.com.br

Assunto:

Encaminha Ofício n. 51.2021.DCCON

Mensagem:

Prezados,

Encaminho, anexo, o Ofício nº 51.2021.DCCON, para conhecimento e manifestação, com a brevidade que o caso requer.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra

Divisão de Contratos e Convênios do MPAM

Anexos:

Oficio_0725071.html

RES: Encaminha Ofício n. 51.2021.DCCON

Basso, Gustavo <gbasso@hughes.com.br>

Ter, 16/11/2021 20:32

Para: Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>; Lima, Rodrigo <rlima@hughes.com.br>; Xavier, Daniel <dxavier@hughes.com.br>

 1 anexos (31 KB)

Oficio_0725071.html;

Boa noite.

Caroline, manifestamos nosso interesse em prorrogar pelo período proposto, em acordo com sua manifestação.

Atenciosamente,

Gustavo Basso
Sr. Sales Manager
E-Mail: gbasso@hughes.com.br
Tel: +55 11 9 8964 6007

-----Mensagem original-----

De: MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 12 de novembro de 2021 13:57

Para: Basso, Gustavo <gbasso@hughes.com.br>; Lima, Rodrigo <rlima@hughes.com.br>; rbarcelos@hughes.com.br; Reis, Kaio <kreis@hughes.com.br>

Assunto: Encaminha Ofício n. 51.2021.DCCON

****EXTERNAL EMAIL****

Prezados,

Encaminho, anexo, o Ofício nº 51.2021.DCCON, para conhecimento e manifestação, com a brevidade que o caso requer.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra
Divisão de Contratos e Convênios do MPAM



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME nº 05.206.385/0001-61

NIRE 35.217.721.876

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. HNS AMÉRICAS COMUNICAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjunto 71-A, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.218.895.088 e no CNPJ/ME sob o nº 33.804.832/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, **Rafael Meinking Guimarães**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.493.917 (SSP/BA), inscrito no CPF/ME sob o nº 515.210.915-87, residente e domiciliado em São Paulo, e **Luiz Alexandre De Medeiros Araujo**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 669.062 (CRC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 010.837.707-56, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjunto 72, Pinheiros, CEP 05426-100; e

4. HNS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, Conjunto 71-B, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.218.699.955 e no CNPJ/ME sob o nº 06.114.419/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, **Rafael Meinking Guimarães** e **Luiz Alexandre De Medeiros Araujo**, acima qualificados,

únicas sócias da **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, Conjunto 72, Pinheiros, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.385/0001-61, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.721.876, em sessão de 25 de julho de 2002, e última alteração arquivada perante a mesma repartição, sob o nº 199.085/21-3, em sessão de 30 de abril de 2021 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

Página 1 de 25

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

1.1 As sócias resolvem aumentar o Capital Social, totalmente integralizado, atualmente de R\$ 1.974.398.771,00 (um bilhão, novecentos e setenta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais), para R\$ 2.084.822.969,18 (dois bilhões, oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) um aumento, portanto, de R\$ 110.424.198,18 (cento e dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos), desconsiderando-se os R\$ 0,18 (dezoito centavos) para resultar em número inteiro de quotas, representadas por 110.424.198 (cento e dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e oito) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2 As novas quotas são, neste ato, com a expressa anuência da Sócia **HNS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia **HNS AMÉRICAS COMUNICAÇÕES LTDA.**, mediante capitalização de valores contabilizados como adiantamento para futuro aumento de Capital Social da sociedade.

1.3 Em face da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5ª O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é R\$ 2.084.822.969,00 (dois bilhões, oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais), divididos em 2.084.822.969 (duas bilhões, oitenta e quatro milhões, oitocentas e vinte e duas mil, novecentas e sessenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas às sócias:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
HNS Américas Comunicações Ltda.	2.084.822.968	2.084.822.968,00
HNS Participações e Empreendimentos Ltda.	1	1,00
TOTAL	2.084.822.969	2.084.822.969,00

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia respondem as sócias solidariamente pela integralização do Capital Social.”

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL E ABERTURA DE FILIAL.

2.1. Neste ato, as sócias resolvem alterar o Contrato Social para alterar os endereços de 05 (cinco) filiais, conforme descrição abaixo, as quais exercerão as mesmas atividades descritas no objeto social da Sociedade:

- i) Fica alterado o endereço da filial, inscrita sob o CNPJ 05.206.385/0006-76, que passa a localizar-se na Avenida Torquato Tapajós, nº 4780, andar 1 – parte, Setor Área 03, Bairro Colônia Santo Antônio, CEP 69093-018, Manaus – AM;
- ii) Fica alterado o endereço da filial, inscrita sob o CNPJ 05.206.385/0013-03, que passa a localizar-se na Rua Rio de Janeiro, 2912, Galpão – Parte, Sala 03, Jardim Brasília, CEP 35.504-722, Divinópolis – MG;
- iii) Fica alterado o endereço da filial, inscrita sob o CNPJ 05.206.385/0053-92, que passa a localizar-se na Rua Martinho Gonçalves, 235, Bairro Cerâmica, CEP 36080-300 - Juiz de Fora – MG;
- iv) Fica alterado o endereço da filial, inscrita sob o CNPJ 05.206.385/0041-59, que passa a localizar-se na Rua Santo André, nº 90, sala 1, Precabura, CEP 61760-000, Eusébio – CE.
- v) Fica alterado o endereço da filial, inscrita sob o CNPJ 05.206.385/0025-39, que passa a localizar-se na Avenida Barão de Gurguéia, 3676, sala 3, Tabuleta, CEP 64019-655, Teresina/PI;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Página 3 de 25

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

2.2. As sócias resolvem alterar o Contrato Social para incluir nova filial, conforme descrição abaixo, a qual exercerá as mesmas atividades descritas no objeto social da Sociedade:

- i) Filial Jaguariúna: Localizada na Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana, nº 251, Km 134 + 615,04mts, Galpão 4, sala Administrativa, Condomínio Gran Floridian, Bairro Ipiranga, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13916-400 (CNAES: 4752-1/00, 6190-6/99, 7739-0/99, 6190-6/01, 6130-2/00, 6110-8/03, 6190-6/02).

2.3. Em face das deliberações 2.1 e 2.2 acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 2ª A Sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjunto 72, Pinheiros, CEP 05.426-100.

PARÁGRAFO 1º A Sociedade possui as seguintes filiais: **(a)** em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2104, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000 (**“Filial Barueri”**), NIRE 35903206594 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0004-04; **(b)** em Manaus, Estado do Amazonas, Avenida Torquato Tapajós, nº 4780, andar 1 – parte, Setor Área 03, Bairro Colônia Santo Antônio, CEP 69093-018(**“Filial Manaus”**), NIRE 13900160790 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0006-76; **(c)** em Louveira, Estado de São Paulo, na Estrada da Cruz Grande, nº 1000/1700, Galpão 06 – Setor 08, Bairro Santo Antônio, CEP 13.290-000, Município de Louveira, Estado de São Paulo (**“Filial Louveira”**), NIRE 35905111892 e CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0012-14; **(d)** em Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Presidente Dutra, nº 3142, Sala 14 - Parte, Bairro Caiari, CEP: 76.801-157 (**“Filial Porto Velho”**), NIRE 11900211261 a CNPJ/MF 05.206.385/0017-29; **(e)** em Campo Grande, Estado de Mato Grosso

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

do Sul, na Avenida Guaicurus, nº 254, Parte, Jardim Itamaracá, CEP: 79.062-146 ("Filial Campo Grande"), NIRE 54900385507 e CNPJ/MF 05.206.385/0014-86; **(f)** em Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Geraldo Spettmann, nº 1145, Lote 05 – Parte, Bairro Humaitá, CEP: 88.704-350 ("Filial Tubarão"), NIRE 42901264703 e CNPJ/MF 05.206.385/0015-67; **(g)** em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 2912, Galpão – Parte, Sala 03, Jardim Brasília, CEP 35.504-722, ("Filial Divinópolis"), NIRE 3190271041-4 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0013-03; **(h)** em Goiânia, Estado do Goiás, na Rua 208, nº 22, Quadra 98, Lote 04 - Parte, Setor Coimbra, CEP: 74.530-060 ("Filial Goiânia"), NIRE 52901014781 e CNPJ/MF 05.206.385/0016-48; **(i)** em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ipiranga, 1333, Sala B, Parte, Porto, CEP 78.025-350 ("Filial Cuiabá"), NIRE 51920001248 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0019-90; **(j)** em Cambé, Estado do Paraná, na Rua Alicio Francisco Mafra, nº 968, Lote 2A2, Parte, Jardim Tarobá, CEP: 86.191-390 ("Filial Cambé"), NIRE 41901913344 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0020-24; **(k)** em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gerson Andreis, nº 2388, Sala 03, Cidade Nova, CEP 95.112-130 ("Filial Caxias"), NIRE 4392000562-0 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0021-05; **(l)** em Macapá, Estado do Amapá, na Rua Santos Dumont, nº 3270, Setor Parte, Bairro Buritizal, CEP: 68.902-880 ("Filial Macapá"), NIRE 16900145157 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0022-96; **(m)** em Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1580, Subsolo-Parte, Bairro Presidente Médici, CEP: 58.417-730 ("Filial Campina Grande"), NIRE 25900439638 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0023-77; **(n)** em Feira de Santana, Estado da Bahia, na Travessa Anápolis, nº 3200 – A, Parte, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-210 ("Filial Feira de Santana"), NIRE 29902001994 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0024-58; **(o)** em Valinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Arquiteto Clayton Alves Correa, nº 701, Lote E3G, Parte,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Página 5 de 25
Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meincking Guimaraes e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meincking Guimaraes e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Bairro Vale Verde, CEP: 13.279-071 ("Filial Valinhos"), NIRE 35905971778 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0018-00; **(p)** em Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Barão de Gurguéia, 3676, sala 3, Tabuleta, CEP 64019-655 ("Filial Teresina"), NIRE 22900495233 e CNPJ/MF nº 05.206.385-0025-39; **(q)** em Belém, Estado do Pará, na Travessa Doutor Eneas Pinheiro, nº 2671, Parte, Bairro Marco, CEP: 66.095-015 ("Filial Belém"), NIRE 15902002166 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0026-10; **(r)** em Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 802 Sul Avenida LO 21, S/Nº, Lote 15 Q. 06, Parte, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, CEP: 77.023-004 ("Filial Palmas"), NIRE 17900385663 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0027-09; **(s)** em Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, na Rua Edson Gomes de Souza, nº 175, Setor Parte, Bairro Belvedere, CEP: 29.460-000 ("Filial Bom Jesus do Norte"), NIRE 32900778918 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0029-62; **(t)** em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Tobias Barreto, nº 75, Parte, Bairro Parreão, CEP: 60.410-340 ("Filial Fortaleza"), NIRE 23920001351 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0028-81; **(u)** em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Miguel Castro, nº 1568, Setor Parte, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.075-740 ("Filial Natal"), NIRE 24900443626 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0034-20; **(v)** em São Luís, Estado do Maranhão, na Rua São Jorge, nº 9, Quadra 188, Lote 12, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-600 ("Filial São Luís"), NIRE 21900585240 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0035-00; **(w)** em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Egito, s/nº, Quadra 25, Lote 20, Parte, Bairro Jurema, CEP 45.023-230 ("Filial Vitória da Conquista"), NIRE 29902010365 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0036-91; **(x)** em Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, na Avenida Nossa Senhora do Loreto, nº 287 – CS A, Bairro Piedade, CEP 54.420-200 ("Filial Jaboatão dos Guararapes"), NIRE 26902008341 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0037-72; **(y)** em Arapiraca, Estado de Alagoas, na Rua Engenheiro Camilo Collier, nº 399, Quadra 81, Lote 597 – Parte,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Página 6 de 25

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araújo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araújo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-115 ("Filial Arapiraca"), NIRE 27905193167 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0038-53; **(z)** em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Serra Dourada, 204, Quadra 147, Lote 10, Setor Parte, BRO Santa Genoveva, CEP: 74.672-680 ("Filial Goiânia 2"), NIRE 52901606688 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0039-34; **(aa)** em Ananindeua, Estado do Pará, na Passagem São Paulo, 48, Guanabara, Parte, Bairro Atalaia, CEP: 67.013-600 ("Filial Ananindeua"), NIRE 15902007621 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0040-78; **(bb)** em Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Santo André, nº 90, sala 1, Precabura, CEP 61760-000, Eusébio - CE ("Filial Eusébio"), NIRE 23920005208 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0041-59; **(cc)** em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Riachuelo, 1574, Setor Parte, Bairro Vermelha, CEP: 64.018-060 ("Filial Teresina 2"), NIRE 22900497970 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0043-10; **(dd)** em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 3546, Quadra 02, Lote 02, setor Parte, Santa Cruz, CEP 78.068-335 ("Filial Cuiabá 2"), NIRE 51920006533 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0032-68; **(ee)** em Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantuaria, 4838, Setor Parte, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-224 ("Filial Porto Velho 2"), NIRE 11900292571 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0033-49; **(ff)** em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Manoel Joaquim da Paixão, 51, Loja 103, Bairro Centro, CEP: 23.810-580 ("Filial Itaguaí"), NIRE 33901565064 e CNPJ/MF 05.206.385/0044-00; **(gg)** em Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Professor Almeida Barreto, nº 242, loja 03 – Parte, Bairro São José, CEP 58.400-328 ("Filial Campina Grande 2"), NIRE 25900442027 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0042-30; **(hh)** em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Epaminondas Cristóvão de Oliveira, nº 808, Galpão – Parte, Bairro Torrões, CEP 50.640-520, ("Filial Recife"), NIRE 26902008333 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0031-87; **(ii)** em Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Avenida Santos Dumont, nº 8011, Galpão 06 - Parte, Portão, CEP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

42.712-740 ("Filial Lauro de Freitas"), NIRE 29902016860 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0056-35; **(jj)** em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Avenida Salgado Filho, 868, Quadra 1, Lote 11, Parte, Amambaí, CEP 79.005-300 ("Filial Campo Grande 2"), NIRE 54920048786 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0055-54; **(kk)** em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Ruben Bento Alves, 6491, Sala 1 - Parte, Marechal Floriano, CEP 95.013-323 ("Filial Caxias do Sul 2"), NIRE 43 920017920 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0054-73; **(ll)** em Aracaju, Estado de Sergipe, Rua Perminio de Souza, nº 1186, sala A, bairro Cirurgia – CEP 49.055-530 ("Filial Aracaju"), NIRE 28900293041 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0057-16; **(mm)** em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Rua Martinho Gonçalves, 235, Bairro Cerâmica, CEP 36080-300 ("Filial Juiz de Fora"), NIRE 31920025442 e CNPJ 05.206.385/0053-92; **(nn)** em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Joaquim Alves Fontes, 2575 BRCAO 17, sala 3, Colônia Murici, CEP 83.085-500 ("Filial São José dos Pinhais"), NIRE 41901932713 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0052-01; **(oo)** no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Estrada do Galeão, 01290 LOT 3, PAL 1779, QDR 112, Parte, Bairro Jardim Carioca, CEP 21.931-522 ("Filial Rio de Janeiro"), NIRE 33901572036 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0051-20; **(pp)** em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Antônio Basílio, 2419, Setor Parte, Lagoa Nova, CEP 59.054-380 ("Filial Natal 2"), NIRE 24900445475 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0050-40; **(qq)** em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Eulália Oliveira Irion, nº 302, Lote A – Parte, Bairro Dom Antônio Reis, CEP 97.065-170 ("Filial Santa Maria"), NIRE 43920017911 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0049-06; **(rr)** em Itapevi, Estado de São Paulo, Rodovia Coronel-Polícia Militar Nelson Tranches, 1730, Galpão 21, Sala 07, Bairro Itaqui, CEP 06.696-110 ("Filial Itapevi"), NIRE 35906125463 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0045-82; **(ss)** em Serra, Estado do Espírito Santo, Rua Rui Barbosa, nº 765,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Sala Parte, Bairro de Fátima, CEP 29.160-750 ("Filial Serra"), NIRE 32900799532 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0048-25; **(tt)** em Rio Branco, Estado do Acre, Avenida Ceara, nº 388, Setor Parte, Bairro Habitasa, CEP: 69.905-088 ("Filial Rio Branco"), NIRE 12920001327 E CNPJ/MF nº 05.206.385/0047-44; **(uu)** em Brasília, no Distrito Federal, SBN QD 01 BL "F", Ed. Palácio da Agricultura, 17º andar, Asa Norte, CEP 70.040-908 ("Filial Brasília"), NIRE 53920011890 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0058-05; **(vv)** em Boa Vista, Estado de Roraima, Avenida Ville Roy, 5618, Sala 02, Centro, CEP 69.301-000 ("Filial Boa Vista"), NIRE 14920001388 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0046-63; **(ww)** em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ruben Bento Alves, 4626, Parte, bairro Santa Catarina, CEP 95.032-318 ("Filial Caxias do Sul 3"), NIRE 43920024128 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0059-88; e **(xx)** em Jaguariúna, Estado de São Paulo, Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana, nº 251, Km 134 + 615,04mts, Galpão 4, sala Administrativa, Condomínio Gran Floridian, Bairro Ipiranga CEP 13916-400 ("Filial Jaguariúna").

PARÁGRAFO 2º

A Sociedade poderá, por deliberação de sócias representando a maioria do Capital Social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior."

3. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

3.1. As Sócias resolvem, por unanimidade, alterar a descrição e disposição das mesmas atividades já exercidas pela Sociedade (sendo também mantidos os mesmos CNAES) e excluir do item (b) a fabricação de equipamentos de telecomunicações do objeto social da Sociedade.

3.2. Em decorrência da alteração acima mencionada, a Cláusula 4ª do Capítulo II – Objeto Social do Contrato Social da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

"CLÁUSULA 4ª

A sociedade tem por objeto:

- (a) a prestação de serviços de telecomunicações via Satélite, Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Voz sobre protocolo de Internet (Voip) e provimento de acesso às redes de comunicações;
- (b) o uso, a compra e a venda, a importação e a exportação de equipamentos de telecomunicações e seus acessórios, partes, ferramentas eletrônicas, máquinas e dispositivos de qualquer tipo ou descrição;
- (c) a compra e venda de softwares;
- (d) a consultoria de telecomunicações;
- (e) a locação de equipamentos;
- (f) a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e/ou telecomunicações;
- (g) a instalação de equipamentos de comunicação e/ou telecomunicações e seus acessórios, bem como de outros equipamentos não especificados;
- (h) a representação comercial de empresas, nacionais ou estrangeiras;
- (i) a prestação de serviços de instrução e treinamento;
- (j) o processamento de dados e congêneres;
- (k) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e
- (l) a exploração de satélites de telecomunicações e comercialização de capacidade satelital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na Filial Manaus não será exercida a atividade de exportação de equipamentos de telecomunicações e seus acessórios, partes, ferramentas eletrônicas, máquinas, software e dispositivos de qualquer tipo ou descrição."

4. APROVAÇÃO DE CONTAS

4.1. Por votação unânime, as sócias aprovaram ainda: **(a)** integralmente o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

de dezembro de 2019; e (b) integralmente o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

5.1. Em face das deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Tempo de Duração

CLÁUSULA 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, e será regida por este Contrato Social, pelo Contrato de *Joint Venture* celebrado em 29 de novembro de 2019, por e entre Star Satellite Communications Company PrJSC, Al Yah Satellite Communications Company PrJSC, Hughes Network Systems, LLC e HNS Participações e Empreendimentos Ltda, conforme aditado de tempos em tempos e arquivado na sede da Sociedade (“Contrato de Joint Venture”), e pelas Leis aplicáveis. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Contrato Social, terão o significado a eles atribuído no Contrato de *Joint Venture*.

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjunto 72, Pinheiros, CEP 05.426-100.

PARÁGRAFO 1º A Sociedade possui as seguintes filiais: (a) em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2104, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000 (“Filial Barueri”), NIRE 35903206594 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0004-04; (b) em Manaus, Estado do Amazonas, Avenida Torquato Tapajós, nº 4780, andar 1 – parte, Setor Área 03, Bairro Colônia Santo Antônio,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CEP 69093-018 (“Filial Manaus”), NIRE 13900160790 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0006-76; **(c)** em Louveira, Estado de São Paulo, na Estrada da Cruz Grande, nº 1000/1700, Galpão 06 – Setor 08, Bairro Santo Antônio, CEP 13.290-000, Município de Louveira, Estado de São Paulo (“Filial Louveira”), NIRE 35905111892 e CNPJ/MF sob nº 05.206.385/0012-14; **(d)** em Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Presidente Dutra, nº 3142, Sala 14 - Parte, Bairro Caiari, CEP: 76.801-157 (“Filial Porto Velho”), NIRE 11900211261 a CNPJ/MF 05.206.385/0017-29; **(e)** em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Guaicurus, nº 254, Parte, Jardim Itamaracá, CEP: 79.062-146 (“Filial Campo Grande”), NIRE 54900385507 e CNPJ/MF 05.206.385/0014-86; **(f)** em Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Geraldo Spettmann, nº 1145, Lote 05 – Parte, Bairro Humaitá, CEP: 88.704-350 (“Filial Tubarão”), NIRE 42901264703 e CNPJ/MF 05.206.385/0015-67; **(g)** em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 2912, Galpão – Parte, Sala 03, Jardim Brasília, CEP 35.504-722, (“Filial Divinópolis”), NIRE 3190271041-4 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0013-03; **(h)** em Goiânia, Estado do Goiás, na Rua 208, nº 22, Quadra 98, Lote 04 - Parte, Setor Coimbra, CEP: 74.530-060 (“Filial Goiânia”), NIRE 52901014781 e CNPJ/MF 05.206.385/0016-48; **(i)** em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ipiranga, 1333, Sala B, Parte, Porto, CEP 78.025-350 (“Filial Cuiabá”), NIRE 51920001248 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0019-90; **(j)** em Cambé, Estado do Paraná, na Rua Alicio Francisco Mafra, nº 968, Lote 2A2, Parte, Jardim Tarobá, CEP: 86.191-390 (“Filial Cambé”), NIRE 41901913344 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0020-24; **(k)** em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gerson Andreis, nº 2388, Sala 03, Cidade Nova, CEP 95.112-130 (“Filial Caxias”), NIRE 4392000562-0 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0021-05; **(l)** em Macapá, Estado do Amapá, na Rua Santos Dumont, nº 3270, Setor Parte, Bairro Buritizal, CEP: 68.902-880 (“Filial Macapá”), NIRE 16900145157

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

e CNPJ/MF nº 05.206.385/0022-96; **(m)** em Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1580, Subsolo-Parte, Bairro Presidente Médici, CEP: 58.417-730 ("Filial Campina Grande"), NIRE 25900439638 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0023-77; **(n)** em Feira de Santana, Estado da Bahia, na Travessa Anápolis, nº 3200 – A, Parte, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.077-210 ("Filial Feira de Santana"), NIRE 29902001994 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0024-58; **(o)** em Valinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Arquiteto Clayton Alves Correa, nº 701, Lote E3G, Parte, Bairro Vale Verde, CEP: 13.279-071 ("Filial Valinhos"), NIRE 35905971778 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0018-00; **(p)** em Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Barão de Gurguéia, 3676, sala 3, Tabuleta, CEP 64019-655 ("Filial Teresina"), NIRE 22900495233 e CNPJ/MF nº 05.206.385-0025-39; **(q)** em Belém, Estado do Pará, na Travessa Doutor Eneas Pinheiro, nº 2671, Parte, Bairro Marco, CEP: 66.095-015 ("Filial Belém"), NIRE 15902002166 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0026-10; **(r)** em Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 802 Sul Avenida LO 21, S/Nº, Lote 15 Q. 06, Parte, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, CEP: 77.023-004 ("Filial Palmas"), NIRE 17900385663 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0027-09; **(s)** em Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, na Rua Edson Gomes de Souza, nº 175, Setor Parte, Bairro Belvedere, CEP: 29.460-000 ("Filial Bom Jesus do Norte"), NIRE 32900778918 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0029-62; **(t)** em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Tobias Barreto, nº 75, Parte, Bairro Parreão, CEP: 60.410-340 ("Filial Fortaleza"), NIRE 23920001351 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0028-81; **(u)** em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Miguel Castro, nº 1568, Setor Parte, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.075-740 ("Filial Natal"), NIRE 24900443626 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0034-20; **(v)** em São Luís, Estado do Maranhão, na Rua São Jorge, nº 9, Quadra 188, Lote 12, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-600 ("Filial São Luís"), NIRE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

21900585240 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0035-00; **(w)** em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Rua Egito, s/nº, Quadra 25, Lote 20, Parte, Bairro Jurema, CEP 45.023-230 ("Filial Vitória da Conquista"), NIRE 29902010365 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0036-91; **(x)** em Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, na Avenida Nossa Senhora do Loreto, nº 287 – CS A, Bairro Piedade, CEP 54.420-200 ("Filial Jaboatão dos Guararapes"), NIRE 26902008341 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0037-72; **(y)** em Arapiraca, Estado de Alagoas, na Rua Engenheiro Camilo Collier, nº 399, Quadra 81, Lote 597 – Parte, Bairro Ouro Preto, CEP 57.301-115 ("Filial Arapiraca"), NIRE 27905193167 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0038-53; **(z)** em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Serra Dourada, 204, Quadra 147, Lote 10, Setor Parte, BRO Santa Genoveva, CEP: 74.672-680 ("Filial Goiânia 2"), NIRE 52901606688 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0039-34; **(aa)** em Ananindeua, Estado do Pará, na Passagem São Paulo, 48, Guanabara, Parte, Bairro Atalaia, CEP: 67.013-600 ("Filial Ananindeua"), NIRE 15902007621 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0040-78; **(bb)** em Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Santo André, nº 90, sala 1, Precabura, CEP 61760-000, Eusébio - CE ("Filial Eusébio"), NIRE 23920005208 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0041-59; **(cc)** em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Riachuelo, 1574, Setor Parte, Bairro Vermelha, CEP: 64.018-060 ("Filial Teresina 2"), NIRE 22900497970 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0043-10; **(dd)** em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 3546, Quadra 02, Lote 02, setor Parte, Santa Cruz, CEP 78.068-335 ("Filial Cuiabá 2"), NIRE 51920006533 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0032-68; **(ee)** em Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantuaria, 4838, Setor Parte, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-224 ("Filial Porto Velho 2"), NIRE 11900292571 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0033-49; **(ff)** em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Manoel Joaquim da Paixão, 51, Loja 103, Bairro Centro, CEP: 23.810-580 ("Filial Itaguaí"), NIRE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

33901565064 e CNPJ/MF 05.206.385/0044-00; **(gg)** em Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Professor Almeida Barreto, nº 242, loja 03 – Parte, Bairro São José, CEP 58.400-328 (“Filial Campina Grande 2”), NIRE 25900442027 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0042-30; **(hh)** em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Epaminondas Cristóvão de Oliveira, nº 808, Galpão – Parte, Bairro Torrões, CEP 50.640-520, (“Filial Recife”), NIRE 26902008333 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0031-87; **(ii)** em Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Avenida Santos Dumont, nº 8011, Galpão 06 - Parte, Portão, CEP 42.712-740 (“Filial Lauro de Freitas”), NIRE 29902016860 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0056-35; **(jj)** em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Avenida Salgado Filho, 868, Quadra 1, Lote 11, Parte, Amambaí, CEP 79.005-300 (“Filial Campo Grande 2”), NIRE 54920048786 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0055-54; **(kk)** em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Ruben Bento Alves, 6491, Sala 1 - Parte, Marechal Floriano, CEP 95.013-323 (“Filial Caxias do Sul 2”), NIRE 43 920017920 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0054-73; **(ll)** em Aracaju, Estado de Sergipe, Rua Perminio de Souza, nº 1186, sala A, bairro Cirurgia – CEP 49.055-530 (“Filial Aracaju”), NIRE 28900293041 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0057-16; **(mm)** em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Rua Martinho Gonçalves, 235, Bairro Cerâmica, CEP 36080-300 (“Filial Juiz de Fora”), NIRE 31920025442 e CNPJ 05.206.385/0053-92; **(nn)** em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Joaquim Alves Fontes, 2575 BRCAO 17, sala 3, Colônia Murici, CEP 83.085-500 (“Filial São José dos Pinhais”), NIRE 41901932713 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0052-01; **(oo)** no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Estrada do Galeão, 01290 LOT 3, PAL 1779, QDR 112, Parte, Bairro Jardim Carioca, CEP 21.931-522 (“Filial Rio de Janeiro”), NIRE 33901572036 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0051-20; **(pp)** em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Antônio Basílio, 2419, Setor Parte, Lagoa Nova, CEP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Página 15 de 25

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimaraes e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimaraes e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

59.054-380 ("Filial Natal 2"), NIRE 24900445475 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0050-40; **(qq)** em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Eulália Oliveira Irion, nº 302, Lote A – Parte, Bairro Dom Antônio Reis, CEP 97.065-170 ("Filial Santa Maria"), NIRE 43920017911 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0049-06; **(rr)** em Itapevi, Estado de São Paulo, Rodovia Coronel-Polícia Militar Nelson Tranchesi, 1730, Galpão 21, Sala 07, Bairro Itaqui, CEP 06.696-110 ("Filial Itapevi"), NIRE 35906125463 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0045-82; **(ss)** em Serra, Estado do Espírito Santo, Rua Rui Barbosa, nº 765, Sala Parte, Bairro de Fátima, CEP 29.160-750 ("Filial Serra"), NIRE 32900799532 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0048-25; **(tt)** em Rio Branco, Estado do Acre, Avenida Ceara, nº 388, Setor Parte, Bairro Habitasa, CEP: 69.905-088 ("Filial Rio Branco"), NIRE 12920001327 E CNPJ/MF nº 05.206.385/0047-44; **(uu)** em Brasília, no Distrito Federal, SBN QD 01 BL "F", Ed. Palácio da Agricultura, 17º andar, Asa Norte, CEP 70.040-908 ("Filial Brasília"), NIRE 53920011890 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0058-05; **(vv)** em Boa Vista, Estado de Roraima, Avenida Ville Roy, 5618, Sala 02, Centro, CEP 69.301-000 ("Filial Boa Vista"), NIRE 14920001388 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0046-63; **(ww)** em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ruben Bento Alves, 4626, Parte, bairro Santa Catarina, CEP 95.032-318 ("Filial Caxias do Sul 3"), NIRE 43920024128 e CNPJ/MF nº 05.206.385/0059-88; e **(xx)** em Jaguariúna, Estado de São Paulo, Avenida Vereador Wilson Moreira de Santana, nº 251, Km 134 + 615,04mts, Galpão 4, sala Administrativa, Condomínio Gran Floridian, Bairro Ipiranga CEP 13916-400 ("Filial Jaguariúna").

PARÁGRAFO 2º

A Sociedade poderá, por deliberação de sócias representando a maioria do Capital Social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Página 16 de 25

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimaraes e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimaraes e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24 de julho de 2002.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto:

- (a) a prestação de serviços de telecomunicações via Satélite, Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Voz sobre protocolo de Internet (Voip) e provimento de acesso às redes de comunicações;
- (b) o uso, a compra e a venda, a importação e a exportação de equipamentos de telecomunicações e seus acessórios, partes, ferramentas eletrônicas, máquinas e dispositivos de qualquer tipo ou descrição;
- (c) a compra e venda de softwares;
- (d) a consultoria de telecomunicações;
- (e) a locação de equipamentos;
- (f) a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e/ou telecomunicações;
- (g) a instalação de equipamentos de comunicação e/ou telecomunicações e seus acessórios, bem como de outros equipamentos não especificados;
- (h) a representação comercial de empresas, nacionais ou estrangeiras;
- (i) a prestação de serviços de instrução e treinamento;
- (j) o processamento de dados e congêneres;
- (k) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e
- (l) a exploração de satélites de telecomunicações e comercialização de capacidade satelital.

PARÁGRAFO ÚNICO Na Filial Manaus não será exercida a atividade de exportação de equipamentos de telecomunicações e seus acessórios, partes, ferramentas eletrônicas, máquinas, software e dispositivos de qualquer tipo ou descrição.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5ª O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e créditos, é R\$ 2.084.822.969,00 (dois bilhões, oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais), divididos em 2.084.822.969 (duas bilhões, oitenta e quatro milhões, oitocentas e vinte e duas mil, novecentas e sessenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas às sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
HNS Américas Comunicações Ltda.	2.084.822.968	2.084.822.968,00
HNS Participações e Empreendimentos Ltda.	1	1,00
TOTAL	2.084.822.969	2.084.822.969,00

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia respondem as sócias solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª Cada quota confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais e cada quota é indivisível perante a sociedade, que reconhecerá um detentor para cada quota.

CLÁUSULA 7ª As sócias da sociedade terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas quotas somente de acordo com e conforme previsto nos termos do Contrato de *Joint Venture*.

CLÁUSULA 8ª As quotas não poderão ser empenhadas, cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO IV - Administração da Sociedade

CLÁUSULA 9ª A administração da sociedade será exercida por 4 (quatro) Diretores não sócios, que comporão a Diretoria da sociedade, designados pelas sócias pelo prazo de mandato de (3) três anos, sendo permitida a reeleição e poderão ser destituídos a qualquer tempo durante o seu mandato, observado o disposto no artigo 1.061 do Código Civil e no Contrato de *Joint Venture*, os quais poderão ser eleitos, destituídos ou substituídos por sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade, nos termos do Contrato de *Joint Venture*. A Diretoria da sociedade é composta por: **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.573.766-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.698.508-94, designado Diretor Técnico; **DELIO MORAIS**, brasileiro, casado, físico, residente e domiciliado em Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 164.932 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 113.481.191-87, designado Diretor Executivo; **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.493.917 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 515.210.915-87, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, designado Diretor Presidente e Operacional; e **LUIZ ALEXANDRE DE MEDEIROS ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 669.062 (CRC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 010.837.707-56, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, designado Diretor Financeiro, todos com endereço comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjunto 72, Pinheiros, CEP 05426-100.

PARÁGRAFO 1º Sem prejuízo de quaisquer outros deveres e responsabilidades previstos em Lei ou no Contrato de *Joint Venture*, o Diretor Executivo e o Diretor Presidente serão responsáveis pela administração geral da sociedade e pela supervisão das atividades praticadas pelos demais Diretores, bem como por convocar e presidir todas as Reuniões de Sócias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

PARÁGRAFO 2º O Diretor Financeiro será responsável pela administração das finanças da sociedade e dos departamentos de finanças, contábil, controle financeiro, investimentos e financiamentos.

PARÁGRAFO 3º A Diretoria deverá se reunir sempre que necessário e a reunião será convocada pelo Diretor Executivo, que também deve presidir a reunião, e respectiva convocação deverá ser enviada para todos os membros da Diretoria com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da reunião.

PARÁGRAFO 4º A reunião será instalada com a presença da maioria dos membros da Diretoria. As deliberações tomadas pela Diretoria exigirão a aprovação da maioria dos membros da Diretoria.

CLÁUSULA 10ª Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais da sociedade, os Diretores são investidos dos poderes para representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste Capítulo e do Contrato de *Joint Venture*.

CLÁUSULA 11ª A Sociedade será representada judicialmente ou extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como órgãos/autarquias governamentais, quando representada: (i) pela assinatura individual do Diretor Executivo ou do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores; (iv) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou (v) pela assinatura individual de Diretor ou procurador, nos termos dos poderes que lhe conferem o respectivo instrumento de mandato, para a prática de quaisquer atos e para a celebração de quaisquer documentos exclusivamente relacionados com qualquer processo de licitação pública. Todos os procuradores devem ser expressamente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

autorizados e investidos com poderes específicos, de acordo com os termos estabelecidos no Parágrafo 1º abaixo.

PARÁGRAFO 1º O Diretor Executivo, o Presidente ou 2 (dois) Diretores poderão nomear individualmente, em nome da sociedade, procuradores com poderes específicos ou com poderes “*ad negotia*”, especificando os atos e ações a serem praticados por tais procuradores, com prazo determinado de validade. As procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos, com poderes “*ad judicia*”, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

PARÁGRAFO 2º Os Diretores e/ou procuradores da sociedade devem sempre observar as disposições e aprovações necessárias aplicáveis estabelecidas no Contrato de *Joint Venture* para a prática de qualquer ato em nome da sociedade.

PARÁGRAFO 3º Caberá ao Responsável Técnico, designado pelo Diretor Executivo, na qualidade de engenheiro responsável pelos projetos técnicos da sociedade, praticar todos os atos inerentes a esta função, inclusive assinar projetos técnicos e representar a sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CLÁUSULA 12ª É vedado aos Diretores conceder, em nome da Sociedade, fianças, avais, penhor ou contrair obrigações de qualquer natureza em nome da sociedade em operações estranhas aos negócios e objeto social da Sociedade.

CAPÍTULO V - Deliberações Sociais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CLÁUSULA 13ª A Reunião de Sócios, que poderá ser ordinária ou extraordinária, representa o poder de decisão supremo da sociedade e suas deliberações, quando de acordo com o Contrato de *Joint Venture*, vincularão todas as sócias.

CLÁUSULA 14ª Qualquer sócia poderá participar remotamente de uma Reunião de Sócios, por teleconferência ou videoconferência, desde que um procurador, advogado ou diretor da sócia esteja presente na reunião para assinar os correspondentes documentos necessários. Uma via assinada da declaração de voto dessa sócia, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Diretor Executivo imediatamente após a reunião e uma via original deverá ser entregue ao Diretor Executivo no prazo de cinco (5) dias úteis contados da reunião ou o mais breve possível.

CLÁUSULA 15ª Observadas as previsões em Lei e as condições do Contrato de *Joint Venture*, o Diretor Executivo poderá convocar uma Reunião de Sócios a qualquer momento e em qualquer local que determinar. A Reunião de Sócios será instalada conforme as disposições previstas em Lei e no Contrato de *Joint Venture*.

PARÁGRAFO ÚNICO Cada sócia terá direito a um voto para cada quota detida por tal sócia na sociedade.

CLÁUSULA 16ª Observadas as previsões em Lei, os termos do Contrato Social e os termos do Contrato de *Joint Venture*, as deliberações das sócias devem ser aprovadas pelo voto afirmativo da maioria das quotas com direito a voto.

PARÁGRAFO 1º Observado a Cláusula 16ª acima, as sócias poderão aprovar uma deliberação sem a realização de uma Reunião de Sócios, desde que todas as sócias com direito a voto na deliberação assinem, ou expressem sua aprovação, em um documento declarando que estão de acordo com a deliberação prevista no documento, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro. O documento

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

deve ser assinado ou aprovado por todas as sócias e pode ser enviado por e-mail

PARÁGRAFO 2º As deliberações tomadas em Reunião de Sócias serão lavradas em ata e estão dispensadas as formalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 1.075 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 17ª O exercício social da sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No prazo de 90 (noventa) dias contados do término de cada exercício social, as demonstrações financeiras serão elaboradas de acordo com a Lei. A sociedade poderá, a critério do Diretor Executivo, elaborar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou de qualquer outro período, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA 18ª O lucro então verificado poderá, por deliberação das sócias, ser distribuído às sócias, na proporção ou não de sua participação no Capital Social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 19ª A insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, a sociedade continuará com as demais sócias, que terão o direito de adquirir as quotas da(s) sócia(s) insolvente(s), falida(s), em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou que se retira(m) da sociedade, pelo seu valor patrimonial, calculado de acordo com um balanço especialmente elaborado pela sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do evento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO VIII - Liquidação

CLÁUSULA 20ª A sociedade será liquidada nos casos previstos em Lei e no Contrato de *Joint Venture*, caso em que as sócias serão competentes para estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante para o processo de liquidação.

CAPÍTULO IX - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 21ª Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, observados os termos previstos no Contrato de *Joint Venture*. As sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social poderão, ainda, deliberar sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário, observados os demais preceitos legais e os termos previstos no Contrato de *Joint Venture*.

CAPÍTULO X – Jurisdição e Resolução de Conflitos

CLÁUSULA 22ª Qualquer disputa, reclamação, diferença ou controvérsia decorrente, relacionada ou referente a este Contrato Social, incluindo qualquer disputa relacionada à sua existência, validade, interpretação, execução, violação ou rescisão ou às consequências de sua nulidade e qualquer disputa relacionada a quaisquer obrigações não contratuais decorrentes ou relacionadas a esse Contrato Social deverão ser solucionadas de acordo com as disposições do Contrato de *Joint Venture* e, se qualquer dessas disputas estiver relacionada com um terceiro, essa disputa deverá ser resolvida em de acordo com a Lei.

CAPÍTULO XI – Cláusulas Gerais

CLÁUSULA 23ª As sócias da sociedade comprometem-se a cumprir com os termos e

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

condições previstos no presente Contrato Social e no Contrato de *Joint Venture*, sendo que o Contrato de *Joint Venture* prevalecerá em caso de qualquer conflito entre suas disposições e do Contrato Social.

CLÁUSULA 24ª Qualquer omissão relacionada à sociedade será regulada pelo Contrato de *Joint Venture* e pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.”

Os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de atuarem como Diretores da Sociedade, por lei especial, e nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

p. **HNS AMÉRICAS COMUNICAÇÕES LTDA.**

Rafael Meinking Guimarães / Luiz Alexandre de Medeiros Araujo

p. **HNS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Rafael Meinking Guimarães / Luiz Alexandre de Medeiros Araujo

Testemunhas:

Nome: Dannielle Marjorie Mattosinho

RG: 10119390-2

CPF/MF: 075.606.007-94

Nome: Carolina Marques

RG: 53070119-4

CPF/MF: 480.859.078-60

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HUGHES
TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Página 25 de 25

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Meinking Guimarães e Luiz Alexandre De Medeiros Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Dannielle Marjorie Mattosinho e Carolina Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 21D3-7ED2-8672-1DF4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21D3-7ED2-8672-1DF4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21D3-7ED2-8672-1DF4



Hash do Documento

7AA6EA7B47207981179CFC1137670FC72729566340F48A3377A58327FDDC4F00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2021 é(são) :

- RAFAEL MEINKING GUIMARÃES - 515.210.915-87 em 20/08/2021 08:49 UTC-03:00
Nome no certificado: Echostar Telecomunicacoes Ltda
Tipo: Certificado Digital - ECHOSTAR 45 TELECOMUNICACOES LTDA - 15.787.701/0001-90
- LUIZ ALEXANDRE DE MEDEIROS ARAUJO - 010.837.707-56 em 18/08/2021 17:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Dannielle Marjorie Mattosinho (Testemunha) - 075.606.007-94 em 18/08/2021 17:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: dmattosinho@hughes.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 18 2021 17:37:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6126208 Longitude: -46.6812928 Accuracy: 988.3991294260562

IP 179.209.141.177

Assinatura:



Hash Evidências:

28597302EB0399FA88671934B076A522CDFD49BD159EF9A8F6B3DAAF63F9CB12

- Carolina Marques (Testemunha) - 480.859.078-60 em 18/08/2021 17:34 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cmarques@hughes.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 18 2021 17:34:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5214 Longitude: -46.5867 Accuracy: 12089

IP 189.62.148.27

Assinatura:

Carolina Marques

Hash Evidências:

662947F2F09A97ECAB65D5B8A9F852CD60FE567935351DA40AB2E579C384A5BC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.206.385/0006-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2009
NOME EMPRESARIAL HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUGHES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TORQUATO TAPAJOS	NÚMERO 4780	COMPLEMENTO ANDAR 1 - PARTE SETOR AEREA 03
CEP 69.093-018	BAIRRO/DISTRITO COLONIA STO ANTONIO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@HUGHES.COM.BR	
TELEFONE (11) 3818-7500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2021** às **11:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALIS

NOME
RAFAEL MEINKING GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4493917 SSP/BA

CPF
515.210.915-87

DATA NASCIMENTO
14/06/1972

FILIAÇÃO
**ULISSES FERREIRA
GUIMARAES
CRISTIANE MARIA
MEINKING GUIMARAES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01327591925

VALIDADE
01/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/01/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2208140752



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
MMW

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
03/06/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

05054596874
SP005484221

PROIBIDO PLASTIFICAR
2208140752

SÃO PAULO

DENATRAN

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BF0100864

4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/ SP
Bey OSVALDO CANHEO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado. dou fé.

S. PAULO-SP 18 NOV. 2021

ANDRÉ RICARDO PAROLINI
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,90

Segmento	Residencial	Dias de consumo	29 dias
Tipo de Conta	Normal	Data leitura anterior	29.07.2021
Data da emissão	01.09.2021	Data leitura atual	27.08.2021
Data da apresentação	02.09.2021	Data previsão de leitura	29.09.2021

Vencimento Valor a pagar (R\$)
08.09.2021 175,91

Mês de referência: setembro/2021

Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural R\$ 175,91



Total R\$ 175,91

ANDRÉ RICARDO PAROLINI
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,90

Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
23,040	7,635083	R\$ 175,91
Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,000		1,4874040
2,000		6,9921240
4,000		3,1879250
7,000		5,9180730
9,040	13,64	7,2103730

Impostos

Base de Cálculo ICMS Reduzida - Conv. 18/92		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 152,46	18,00	R\$ 27,44

Base de Cálculo da Substituição Tributária (Somente para unidades usuárias de GNV)		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00

Valor PIS	Valor COFINS	Total de Impostos
R\$ 2,90	R\$ 13,37	
Impostos Estaduais R\$ 27,44	Impostos Federais R\$ 16,27	Total de Impostos R\$ 43,71

Seu histórico

Últimos 12 meses (em m³)

	Consumo medido	Consumo corrigido:
AGO/2021	19,00	18,15
JUL/2021	33,00	31,76
JUN/2021	23,00	22,24
MAI/2021	25,00	24,09
ABR/2021	17,00	16,26
MAR/2021	11,00	10,54
FEV/2021	20,00	19,03
JAN/2021	23,00	21,70
DEZ/2020	25,00	23,90
NOV/2020	22,00	21,27
OUT/2020	25,00	24,10
SET/2020		

Débito automático conta de gás 08/2021 liquidada

Detalhamento do consumo (Saiba mais: www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/)

Medidor		Leitura		Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta:					
Tipo	Número	Atual	Anterior	consumo medido (m3)	fator de correção*			fator poder calorífico superior	consumo corrigido (m3)
					fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão		
LD2.5	C20L0094234D	142	118	24	1,0000	1,0000	0,9420	1,0191	23,040

* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m3, temperatura= 20mo e Pressão= 1 atm, conforme Resolução ANP no 16.

Reservado ao Fisco 0c2c.f034.e110.9aa4.b6a2.35bc.b2ec.2cb2

Via do usuário - Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás

Nº 054.499.538

Usuário: RAFAEL MEINKING GUIMARAES

Código do Usuário **38306158** | Mês de Referência **SET/2021** | Vencimento **08.09.2021** | Valor Total a Pagar (R\$) **175,91**

Para Cadastro em Débito Automático
Banco **341** Agência **3768** Código **38306158**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Verifique se ocorrer débito automático em sua conta corrente, no vencimento. Se, por qualquer motivo o débito não for efetuado, utilize esta nota fiscal/conta de gás para o pagamento em qualquer banco autorizado.

Bancos autorizados a receber essa conta: Banco do Brasil*, Banco Inter*, Banco Original*, Bradesco*, Caixa*, Itaú*, PicPay* Safra* Santander (*exceto boca de caixa)

83670000018 759100577122 003641014000 003830615807

Autenticação Mecânica



DÉBITO AUTOMÁTICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.206.385/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

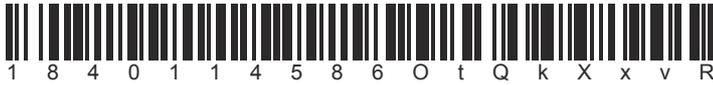
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:27 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **FB98.D6FB.DBE7.AF9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1 8 4 0 1 1 4 5 8 6 O t Q k X x v R

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 05.206.385/0006-76

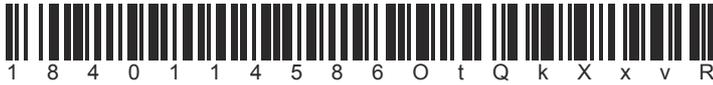
Nome: HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Certidão n° 1079201 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 04/11/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

10000246520205020604	10000255020205020604
10000304220205020614	10000384620205020605
10001071220195020024	10003725920215020051
10003948420215020062	10003993420215020086
10004972920215020018	10005884020215020012
10006323520215020020	10007076820215020022
10007190520205020059	10007720620205020020
10008083120205020058	10008542220215020046
10009101220205020007	10009283520185020029
10009443920215020043	10009878620215020071
10009911820215020203	10011120720215020604
10011345720215020057	10011961220215020053
10012254620215020026	10012320720215020004
10012539320215020614	10013060720215020604
10013315420205020022	10013599020195020043
10014166520195020607	10014399020205020052



1 8 4 0 1 1 4 5 8 6 O t Q k X x v R

10014507820215020604
10017474720195020025

10016054620195020606

Não foram localizados processos contendo o nome idêntico ao fornecido pelo requerente, para os quais não houve o cadastro do CNPJ.

Total de Processos: 35

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do n° do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005750070

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/10/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, vinculado ao CNPJ:
05.206.385/0006-76. *******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 21 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005750070



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.206.385/0006-76

Razão Social: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS 1052 BL E / FLORES / MANAUS / AM / 69058-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901560789668699

Informação obtida em 10/11/2021 09:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51274651
Data: 17/11/2021
Hora: 10:51:29
Válida até: 17/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 05.206.385/0006-76 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Inscrição: 04.233.864-6 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

201890/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**
 ENDEREÇO : **AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº: 4780, CEP: 69.093-018**
 BAIRRO : **COLONIA STO ANTONIO** COMPLEMENTO:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13810801**
 CNPJ/CPF : **05206385000676**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

23/09/2021

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/12/2021



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº201890/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **D90.C16.CE7.7E3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 23/09/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.206.385/0001-61 DUNS®: 898224444
Razão Social: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia: HUGHES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/04/2022
FGTS Validade: 08/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/02/2022
Receita Municipal Validade: 19/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2021 15:51:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **05.206.385/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 151.2021.DTIC.0726683.2021.019179

A Senhora

CAROLINE ELLEN BEZERRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Comarcas a reduzir no Contrato Administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ

Senhora Chefe,

Honrado em lhe cumprimentar, oportunidade em que em vista da autorização proferida pela Administração Superior quanto a prorrogação excepcional do contrato administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, **informo para vosso conhecimento e demais providências**, a lista das 10 (dez) comarcas que já estão utilizando o novo link de dados VSAT do fornecedor Sencinet (CA Nº 013/2021 - MP/PGJ), e que podem ser retirados do futuro aditivo ao contrato com fornecedor Hughes (CA Nº 031/2016-MP/PGJ), assim como a lista das 30 (trinta) comarcas que ainda devem usufruir do serviço Hughes:

1. 30 (trinta) comarcas que devem continuar no contrato Hughes (CA Nº 031/2016-MP/PGJ)

Nome da Comarca	Nome da Comarca
1. Alvarães	16. Guajará
2. Anori	17. Ipixuna
3. Apuí	18. Juruá
4. Barcelos	19. Jutai
5. Barreirinha	20. Lábrea
6. Beruri	21. Manicoré
7. Boa Vista do Ramos	22. Maraã
8. Boca do Acre	23. Nova Olinda do Norte
9. Borba	24. Novo Airão
10. Caapiranga	25. Novo Aripuanã
11. Coari	26. Pauini

12. Codajás	27. Rio Preto da Eva
13. Eirunepé	28. Tefé
14. Envira	29. Urucará
15. Fonte Boa	30. Urucurituba

2. 10 (dez) comarcas que devem ser excluídas do contrato Hughes (CA N° 031/2016-MP/PGJ)

Nome da Comarca
1. Benjamin Constant
2. Carauari
3. Itamarati
4. Nhamundá
5. Santa Isabel do Rio Negro
6. Santo Antônio do Içá
7. São Gabriel da Cachoeira
8. São Paulo de Olivença
9. Tabatinga
10. Tapauá

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 17/11/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726683** e o código CRC **3B3C4D8A**.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 - MP/PGJ

* MINUTA DE DOCUMENTO

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0004-04, com sede na Av. Ceci, 1900, 1º andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri/SP, 06.460-120, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Meinking Guimarães**, portador do documento de identidade n.º 4493917 SSP/BA e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 515.210.915-87, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.019179**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS:

O presente termo aditivo tem por objetos:

- a) a **prorrogação**, por **2 (dois) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) a **redução** dos serviços e, consequentemente, supressão do valor do contrato, nos termos da sua cláusula nona e do art 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão suprimidos do Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ **10 (dez) estações VSAT**, tanto do item 2 (Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN) como do item 3 (Locação com garantia de Estação VSAT fixa), constando no Anexo deste aditivo a relação das comarcas onde permanecerão instaladas as estações VSAT.

Parágrafo único. O valor da supressão será de **R\$ 16.600,50 (dezesseis mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)** mensais, o que corresponde a uma **redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente aditivo é de **R\$ _____ (_____)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 2 MESES
1	UND	Instalação e configuração de Estação VSAT	0	0	0	0
VALOR TOTAL (A) = ITEM 1					0,00	
2	MÊS	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 2 meses.	30	R\$ 1.308,43		
3	MÊS	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 2 meses.	30	R\$ 351,62		
VALOR TOTAL (B) = VALOR TOTAL GLOBAL (2 MESES) ITEM 2 + VALOR TOTAL GLOBAL (2 MESES) ITEM 3					RS	
4	UND	Remanejamento Interno de Infraestrutura VSAT	0	0	0	0
VALOR TOTAL (C) = VALOR TOTAL ITEM 4					RS	
VALOR GLOBAL DO LOTE I					RS	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903993 – Serviços de Telefonia Fixa, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R\$ _____**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ _____**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de 5 de dezembro de 2021 a 5 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá até que seja finalizado o processo de ativação e disponibilização para uso dos serviços embarcados no Contrato Administrativo N° 022/2021-MP/PJ, concordando as partes em rescindir o presente ajuste, devendo a CONTRATANTE comunicar a denúncia à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PJ, firmado em 6 de dezembro de 2016, e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

RAFAEL MEINKING GUIMARAES

Representante Legal da Empresa Telemar Norte Leste S/A

ANEXO

Lista das Comarcas que vão permanecer no Contrato Administrativo N° 031/2016-MP/PJ:

Nome da Comarca	Nome da Comarca
1. Alvarães	16. Guajará
2. Anori	17. Ipixuna
3. Apuí	18. Juruá
4. Barcelos	19. Jutáí
5. Barreirinha	20. Lábrea
6. Beruri	21. Manicoré
7. Boa Vista do Ramos	22. Maraã
8. Boca do Acre	23. Nova Olinda do Norte
9. Borba	24. Novo Airão
10. Caapiranga	25. Novo Aripuanã
11. Coari	26. Pauini
12. Codajás	27. Rio Preto da Eva
13. Eirunepé	28. Tefé
14. Envira	29. Uruará
15. Fonte Boa	30. Urucurituba



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/11/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725031** e o código CRC **FF22DD2E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 807.2021.DCCON.0728086.2021.019179

Manaus (AM), 18 de novembro de 2021.

À Sra. Chefe do Setor de Compras e Serviços

Assunto: Encaminha o Processo n.º 2021.019179 – Prorrogação Excepcional do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ – HUGHES TELECOMUNICAÇÕES.

Senhora Chefe,

Trata-se de processo que visa à **prorrogação excepcional, pelo período de 2 (dois) meses**, do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, cuja vigência é até o dia **5 de dezembro de 2021**.

Informo que enviamos o Ofício n.º 51.2021.DCCON.0725071.2021.019179 (0725071) à referida empresa, via correspondência eletrônica, que manifestou interesse na prorrogação do referido ajuste (0726824) e encaminhou a documentação necessária para instrução do processo de prorrogação

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0725071) e a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0728085), extraída do portal do Tribunal de Contas da União.

Ato contínuo, esta DCCON elaborou a minuta do **8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ (0725031)**, a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93, merecendo particular atenção a cláusula segunda, sobre a remuneração.

Deste modo, considerando o tempo exíguo para a formalização do aditivo, encaminhamos os presentes autos, para as providências cabíveis a esse setor de Compras e Serviços, com a brevidade que o caso requer, em cumprimento ao Despacho n.º 486.2021.03AJ-SUBADM.0724286.2021.019179 (0724286).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/11/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728086** e o código CRC **E8E3AD7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 567.2021.SCOMS.0731563.2021.019179

Manaus, 25 de novembro de 2021.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO

DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF

Assunto: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 031/2016 firmado com a HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos, tendo em vista o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2016, firmado com a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., referente à prestação de serviços de telecomunicações de dados bidirecional, VSAT, em banda Ku, compreendendo conexões IP para integração da PGJ/AM às Promotorias de Justiça nas diversas regiões do Estado do Amazonas, pelo período de 2 (dois) meses.

Informamos que, em atenção ao Memorando Nº 807.2021.DCCON (0728086) para verificar a vantajosidade econômica da prorrogação do contrato em tela, este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado, contatando as empresas INTERNET SAT, que se manifestou declinando da participação (0731565); RURAL WEB, que por telefone comprometeu-se a enviar proposta mas até a presente data não havia se manifestado (0545974); GLOBAL EAGLE, que enviou e-mail afirmando que mandaria proposta (0731570), mas até a presente data também não a encaminhou. Além disso, foram enviadas solicitações para as empresas: TELESPAZIO, OLS, OZONIO TELECOM, SENCINET e NORTSAT, de forma que nenhuma delas retornou a solicitação, restando a pesquisa de mercado prejudicada.

É importante ressaltar que há uma peculiaridade nesta prorrogação. Isso porque o uso exclusivo da Banda KU é uma situação transitória. posto que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste parquet, vem migrando para o uso das bandas KA u KU, no escopo da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Nº 4.009/2021, conforme relatado no Nº OFÍCIO 129.2021.DTIC (0722910). Dessa forma, podemos inferir que o baixo interesse em envio de proposta por parte de outras empresas deva-se ao curto prazo de contratação.

Informamos, também, que no processo que culminou na prorrogação mais recente do contrato em tela, 2020.010070, a pesquisa de mercado também foi prejudicada, de forma que foram usados os valores do ano anterior. Ainda de acordo com o Mapa Demonstrativo de Preços constante no processo supracitado, verifica-se que de acordo com aqueles preços, é vantajosa a prorrogação do contrato.

Dessa forma, visando dar celeridade ao processo e não prejudicar o fornecimento de um serviço tão importante para o desenvolvimento das funções ministeriais no interior do estado, tendo em vista o término do contrato em 05/12/2021, verificamos que é vantajoso para administração manter o contrato em tela, visto que a permanência da Hughes elimina o investimento em instalação das estações VSAT, que não

seriam diluídos em um contrato de dois meses.

Nesta esteira, verificada a manutenção das condições vantajosas para a Administração, enviamos os autos para as devidas providências, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra N°. 348/2021 (0731561), com valor total estimado em **R\$ 100.212,00 (cem mil duzentos e doze reais)**.

Posteriormente, os autos deverão ser encaminhados à SUBADM/ Assessoria Jurídica para análise e aprovação da Minuta do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016 (0725031).

Atenciosamente,

Edjane de Pinho Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 25/11/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731563** e o código CRC **810F941E**.

Re: Solicitação de Proposta Comercial - Internet VSAT - Banda Ku

Gilmar Souza <gsouza@internetsat.com.br>

Sex, 19/11/2021 11:23

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Prezados, bom dia.

Infelizmente teremos que declinar nossa participação neste processo por motivos de inviabilidade técnica.

Agradecemos o convite e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigado,

Atenciosamente,



GILMAR SOUZA
COORDENADOR COMERCIAL

✉ gsouza@internetsat.com.br

☎ + 55 11 4063-8870 | +55 11 98975-6171

Em sex., 19 de nov. de 2021 às 12:21, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet VSAT nas comarcas do interior do estado. Diante disso, solicito sua atenção em enviar

proposta referente ao serviço mencionado, conforme especificações constantes dos Termos de Referência, em anexo, no formato da planilha de composição de preços anexa a este e-mail.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Edjane Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Telefone: (92) 3655-0748 / 0749 / 0763

Whatsapp: (92) 3655-0763

<https://whats.link/mpam>

RES: Solicitação de Proposta Comercial - Internet VSAT - Banda Ku (MPAM)

Paulo Ricardo Mensoni <paulo.mensoni@anuvu.com>

Ter, 23/11/2021 16:56

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Obrigado! e-mail recebido.

Vamos trabalhar neste orçamento e retorno em breve.

Grato.

Paulo Mensoni

Gerente Comercial – Brazil

São Paulo, Brazil

M: +55 (11) 98593-7606

Global Eagle

Bring the world to you

GLOBAL EAGLE IS NOW ANUVU

Please note our new [website](#) and update your contacts to reflect our revised email structure firstname.lastname@anuvu.com.

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de novembro de 2021 11:31

Para: Paulo Ricardo Mensoni <paulo.mensoni@anuvu.com>

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta Comercial - Internet VSAT - Banda Ku (MPAM)

CAUTION: EXTERNAL EMAIL

Bom dia, Paulo.

Segue em anexo, conforme solicitação.

Att.,

Thainá

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet VSAT nas comarcas do interior do estado. Diante disso, solicito sua atenção em enviar proposta referente ao serviço mencionado, conforme especificações constantes dos Termos de Referência, em anexo, no formato da planilha de composição de preços anexa a este e-mail.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Atenciosamente.

Thainá Sesterhenn

Agente de Apoio-Administrativo

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

(92) 3655-0763 / 48

Whatsapp Business: (92) 3655-0763

GLOBAL EAGLE IS NOW ANUVU

Please note our new [website](#) and update your contacts to reflect our revised email structure firstname.lastname@anuvu.com.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

The contents of this email message and any attachments are intended solely for the addressee(s) and may contain confidential and/or privileged information and may be legally protected from disclosure. If you are not the intended recipient of this message or their agent, or if this message has been addressed to you in error, please immediately alert the sender by reply email and then delete this message and any attachments. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, dissemination, copying, or storage of this message or its attachments is strictly prohibited.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
348.2021.SCOMS.0731561.2021.019179

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
NOME	HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.						
CPF	05.206.385/0004-04						
DETALHAMENTO DO OBJETO							
8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.							
Item	Descrição	Quantidade (Unidades / mensalidades)	Valor Unitário	Meses	Unid	Valor Mensal	Valor Total
1	Instalação e configuração de Estação VSAT	0	0	-	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 25 dias. (Empenho de 2020).	30	R\$ 1.318,58	2	Mês	R\$ 39.557,40	R\$ 79.114,80
3	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), em 40 pontos de presença, por 12 meses.	30	R\$ 351,62	2	Mês	R\$ 10.548,60	R\$ 21.097,20
4	Remanejamento Interno de Infraestrutura VSAT	0	R\$ 0,00	-	Unid.	-	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 100.212,00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL					
DISPENSA DE LICITAÇÃO							
INEXIGIBILIDADE DE							

	LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
x	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	Art. 57, II, Lei 8.666/93
	A LICITAR	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
- Encaminhe-se à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, para as devidas providências. Posteriormente, os autos devem ser enviados à Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM –, a fim de que seja dado prosseguimento regular ao feito.		
Thainá Sesterhenn Agente de Apoio Administrativo		Edjane Pinho Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 25/11/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 25/11/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731561** e o código CRC **02230D98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 125.2021.03AJ-SUBADM.0731598.2021.019179

Autos nº 2021.019179

Assunto: Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Solicitação de prorrogação excepcional.

ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO. ART. 55, §4º, LEI Nº 8.666/93. NECESSIDADE DE REDUÇÃO DOS SERVIÇOS LIMITADA AO PERCENTUAL LEGAL. No caso dos autos, encontram-se devidamente demonstradas a necessidade/possibilidade de prorrogação excepcional da vigência da avença pelo prazo de 02 (dois) meses, com cláusula de rescisão antecipada e de redução dos serviços em 25%. Aprovação da minuta de termo aditivo.

Trata-se de procedimento interno iniciado a partir do Ofício 129 (0722910), no bojo do qual a Chefia do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET solicita a **prorrogação em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias**, do Contrato Administrativo 031/2016-MP/PGJ, que trata da prestação do serviço de telecomunicações bidirecional via satélite (Vsat), em banda Ku, para atendimento das promotorias de justiça em 40 (quarenta) comarcas do interior do estado do Amazonas, de modo a resguardar a continuidade do serviço de conectividade/internet, durante o processo de substituição do fornecedor do serviço em questão, **fundamentando** o pedido nos seguintes termos:

1. O contrato administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, firmado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, está em seu 6º Termo Aditivo e possui vigência até 5.12.2021, perfazendo portanto um período de 60 meses consecutivos;
2. Uma vez que o contrato citado no item anterior já estava chegando ao seu limite legal quanto ao prazo máximo de vigência, esta DTIC iniciou em 20.08.2020 o processo para realização de certame com o fito de contratar fornecedor para provimento dos links de dados via satélite (SEI 2020.013945);
3. Como resultado do certame licitatório, foi homologada em 29.04.2021 a Ata de Registro de Preços Nº 10.2021.CPL.0627067.2020.013945, que teve como vencedor o fornecedor **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**;
4. De modo a iniciar o processo gradual de substituição dos links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 06.07.2021 (SEI 2021.010310) de 15 estações VSat, das quais 5 foram novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 013/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 25.08.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;
5. Quanto ao cumprimento do cronograma de instalações das 15 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, houve atrasos em função das condições climáticas nos períodos previstos para as instalações de algumas cidades, o que impactou no bom andamento do roteiro previsto, e precisou ser ajustado para finalização até o dia 12.11.2021;
6. De modo a dar continuidade no processo de substituição dos demais links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 17.09.2021 (SEI 2021.015595) de 33 estações VSat, das quais 3 são novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 022/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 05.10.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;
7. Quanto ao cronograma de instalações das 33 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, há preocupação em atender a instalação em todas as localidades no prazo de 60 dias (até 5.12.2021), quando encerra-se o contrato com a empresa Hughes, uma vez que boa parte dos equipamentos despachados para as 33 localidades ainda encontram-se em trânsito em função das dificuldades logísticas regionais, e o início das instalações precisou ser postergado para o dia 22.11.2021;
8. Outro fator que pode impactar na finalização da substituição das estações VSAT nas comarcas é o recesso judiciário, em função de eventual dificuldade de acesso aos Fóruns de Justiça, assim como apoio na localidade de servidores do MPAM.

No Despacho 486 (0724286), esta SUBADM autorizou a prorrogação do CT nº 031/2016-MP-PGJ pelo prazo de 02 (dois) meses, **em caráter excepcionalíssimo**, com cláusula de rescisão antecipada, consignando, na oportunidade, que a Divisão de Contratos e Convênios deveria atentar para a necessidade de ajustar o aditivo de forma a contemplar **tão somente 30 (trinta) estações Vsat (e não mais as 40 previstas na avença original)**, uma vez que o CT nº 013/2021-MP/PGJ já contempla 10 (dez) localidades (houve substituição dos links da Hughes pelos links Sencinet).

O CT nº 031/2016-MP-PGJ tem como objeto a "a prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT (Very Small Aperture Terminal), em banda Ku, compreendendo conexões IP para integração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas às promotorias de justiça localizadas nas diversas regiões do Estado do Amazonas, incluindo instalação/desinstalação, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência" e se encontra vigente até **05/12/2021**, sendo que a avença já foi prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual já foram adotadas as providências para novel contratação.

No Memorando 151 (0726683), a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC informa a lista das comarcas que permanecerão sendo atendidas pela empresa HUGHES (total de trinta) durante a vigência do presente aditivo, bem como a lista das comarcas que já estão sendo atendidas pela empresa SENCINET (total de dez).

Minuta de Termo Aditivo devidamente juntada nos autos (0725031), prevendo expressamente **(1) a prorrogação, por 2 (dois) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e; **(2) a redução dos serviços** em R\$16.600,50 (dezesesseis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos), que corresponde a 25% do valor do contrato - redução de 10 (dez) estações, tanto do item 2 (link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN) quanto do item 3 (locação com garantia de Estação VSAT fixa).

No Memorando 807 (0728086), a DCCON encaminha os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para as providências ao seu cargo (obtenção de preços para aferição da vantajosidade para a Administração - art. 57, II da Lei n.º 8.666/93), explicitando todo o iter procedimental nos seguintes termos:

Informe que enviamos o Ofício n.º 51.2021.DCCON.0725071.2021.019179 (0725071) à referida empresa, via correspondência eletrônica, que manifestou interesse na prorrogação do referido ajuste (0726824) e encaminhou a documentação necessária para instrução do processo de prorrogação

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros (0725071) e a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0728085), extraída do portal do Tribunal de Contas da União.

Ato contínuo, esta DCCON elaborou a minuta do **8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ (0725031)**, a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93, merecendo particular atenção a cláusula segunda, sobre a remuneração.

Deste modo, considerando o tempo exíguo para a formalização do aditivo, encaminhamos os presentes autos, para as providências cabíveis a esse setor de Compras e Serviços, com a brevidade que o caso requer, em cumprimento ao Despacho n.º 486.2021.03AJ-SUBADM.0724286.2021.019179 (0724286).

No Memorando 538 (0727086), o SCOMS explicita que, com o fito de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, realizou pesquisa de mercado buscando contactar diversas empresas (INTERNET SAT, RURAL WEB, GLOBAL EAGLE, TELESPAZIO, OLS, OZONIO TELECOM, SENCINET e NORTSAT), sendo que, até o momento, **nenhuma delas encaminhou proposta de preços**. Consignou ainda as peculiaridades relacionadas à presente prorrogação nos seguintes termos:

É importante ressaltar que há uma peculiaridade nesta prorrogação. Isso porque o uso exclusivo da Banda KU é uma situação transitória, posto que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste *parquet*, vem migrando para o uso das bandas KA e KU, no escopo da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão N.º 4.009/2021, conforme relatado no OFÍCIO 129.2021.DTIC (0722910). Dessa forma, podemos inferir que o baixo interesse em envio de proposta por parte de outras empresas deva-se ao curto prazo de contratação.

Informamos, também, que no processo que culminou na prorrogação mais recente do contrato em tela, 2020.010070, a pesquisa de mercado também foi prejudicada, de forma que foram usados os valores do ano anterior. Ainda de acordo com o Mapa Demonstrativo de Preços constante no processo supracitado, verifica-se que de acordo com aqueles preços, é vantajosa a prorrogação do contrato.

Dessa forma, visando dar celeridade ao processo e não prejudicar o fornecimento de um serviço tão importante para o desenvolvimento das funções ministeriais no interior do estado, tendo em vista o término do contrato em 05/12/2021, verificamos que é vantajoso para administração manter o contrato em tela, visto que a permanência da Hughes elimina o investimento em instalação das estações VSAT, que não seriam diluídos em um contrato de dois meses.

Nesta esteira, verificada a manutenção das condições vantajosas para a Administração, enviamos os autos para as devidas providências, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra N.º 348/2021 (0731561), com valor total estimado em **R\$ 100.212,00 (cem mil duzentos e doze reais)**.

Quadro-Resumo do Processo de Compra 348 (0731561) e Notas de Autorização de Despesas/Adjudicação 349 (0731693) e 350 (0731707) devidamente colacionadas aos autos.

É o relatório. Passo a opinar.

Em primeiro lugar, imperioso rememorar os fundamentos já trazidos no Despacho 486 (0724286), para autorizar a formalização de aditivo contratual para além dos 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, *in litteris*:

[...] Nesses termos, **visando evitar a descontinuidade de serviço essencial para o funcionamento do Ministério Público do Estado do Amazonas em 40 (quarenta) municípios**, já que se trata do serviço de internet (serviço de telecomunicações bidirecional via satélite - Vsat, em banda Ku), esta Administração iniciou o procedimento de nova contratação em **20/08/2020** e somente em **28/04/2021** houve a publicação da homologação do certame no DOMPE, tendo como vencedor o fornecedor SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - vide **Processo SEI n.º 2020.013945**.

De abril/2021 até a presente data, esta Administração vem envidando esforços para viabilizar a troca de fornecedor sem impactar a prestação de serviços do MPAM à população, sendo certo que foram iniciados

os procedimentos para implementação do serviço prestado pelo novo fornecedor a partir de dois pedidos formulados pela DTIC, o primeiro, datado de **06/07/2021 (Processo SEI nº 2021.010310)**, referente a 15 (quinze) estações VSat, das quais 5 (cinco) foram novas instalações e 10 (dez) foram substituições (troca do fornecedor antigo pelo fornecedor novo), resultando no Contrato Administrativo nº 013/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em **25/08/2021**, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto.

Já o segundo, datado de **17/09/2021 (Processo SEI nº 2021.015595)**, referente a 33 (trinta e três) estações VSat, das quais 3 (três) são novas instalações, resultando no Contrato Administrativo nº 022/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em **05/10/2021**, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto.

Em relação ao Contrato Administrativo nº 013/2021-MP/PGJ, o cronograma de execução sofreu atrasos especialmente em razão das condições climáticas nos períodos previstos para as instalações de algumas cidades, tendo sido ajustada a data de finalização para **12/11/2021**.

Por conseguinte, quanto ao Contrato Administrativo nº 022/2021-MP/PGJ, diante da experiência já vivenciada em relação às 15 (quinze) primeiras estações VSat, a unidade solicitante pondera que "*há preocupação em atender a instalação em todas as localidades no prazo de 60 dias (até 5.12.2021), quando encerra-se o contrato com a empresa Hughes, uma vez que boa parte dos equipamentos despachados para as 33 localidades ainda encontram-se em trânsito em função das dificuldades logísticas regionais, e o início das instalações precisou ser postergado para o dia 22.11.2021*", sendo certo ainda que "*outro fator que pode impactar na finalização da substituição das estações VSAT nas comarcas é o recesso judiciário, em função de eventual dificuldade de acesso aos Fóruns de Justiça, assim como apoio na localidade de servidores do MPAM*".

Nesses termos, diante da situação narrada nos presentes autos, e tendo em conta a proximidade de término do contrato atualmente vigente (CT nº 031/2016-MP/PGJ), as dificuldades relatadas em relação à instalação das 15 (quinze) primeiras estações, os fatores de risco indicados para potenciais atrasos na instalação das 33 (trinta e três) estações VSat e, ainda, a essencialidade do serviço para o desempenho das atividades ministeriais em 30 (trinta) municípios, uma vez que os outros 10 (dez) já estarão sendo atendidos pelo novo fornecedor, **entendo que é possível e necessária a prorrogação excepcional do contrato, admitida em situações atípicas, como é o caso, para além do período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dicação do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. [...]**

Dito isto, deve ser ainda analisada a viabilidade da presente prorrogação considerando os seguintes requisitos: **(1)** a empresa contratada concorda com a prorrogação pretendida, **(2)** o serviço apresenta natureza contínua e que **(3)** há vantajosidade econômica na providência.

Por meio de expediente encaminhado a este MPAM (0726824), a HUGHES TELECOMUNICAÇÕES manifestou sua anuência com a prorrogação, cumprindo o primeiro requisito.

Quanto à natureza contínua do serviço, segundo requisito exigido, o tema já foi amplamente discutido ao longo do período contratual, visto que está-se diante do 8º Termo Aditivo. Assim, o objeto contratual consiste na prestação de serviço de telecomunicações bidirecional via satélite (Vsat), em banda Ku (internet) para 30 (trinta) comarcas do interior do estado, que se revestem de essencialidade e continuidade, vislumbrando-se, portanto, a possibilidade/necessidade de prorrogação do ajuste.

Apesar de a Lei nº 8.666/93 não ter apresentado nenhum conceito acerca do que seria considerado serviço contínuo, a experiência jurisprudencial e doutrinária revelam que o serviço contínuo é aquele marcado pela tônica da essencialidade e habitualidade. Segundo a articulista da Zênite Consultoria, Dra. Erica Miranda dos Santos Requi (Revista da Zênite, maio de 2013):

[...] A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada **implicar prejuízo ao exercício das atividades** da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de **modo permanente**. [...] (negrito nosso)

Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU é similar:

Voto do Ministro Relator

[...] 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**

TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (destaques em negrito). [...]

Já o terceiro requisito, qual seja, a **vantajosidade para a Administração**, a despeito da ausência de propostas de preços, restou devidamente comprovada pela análise feita pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS por três razões principais.

A uma, porque se encontra atualmente em curso neste Órgão Ministerial a migração do serviço objeto do contrato em análise, sendo que já há novo fornecedor (SENCINET) e a transição/substituição dos prestadores de serviço deve ocorrer **necessariamente** sem que haja interrupção da internet/conectividade para não prejudicar e, até mesmo, inviabilizar as atividades essenciais do *Parquet* desenvolvidas diariamente em 30 (trinta) comarcas no interior do estado.

A duas, porque os valores estimados para o aditivo estão compatíveis com a última pesquisa de mercado realizada para esse serviço - Processo SEI 2020.010070, conforme atestado pelo SCOMS.

A três, porque o prazo de prorrogação é reduzido (apenas dois meses) e houve a supressão dos serviços a serem prestados no percentual máximo permitido pela legislação, como se verá a seguir, circunstâncias que interferem diretamente na ausência de interesse para a apresentação de propostas pelas empresas contactadas na última tentativa de pesquisa de mercado, especialmente diante da exiguidade do prazo para formalização do aditivo.

Nesse ponto, especificamente quanto à redução dos serviços, reitere-se que foram excluídas 10 (dez) comarcas que já estão sendo atendidas pela empresa SENCINET, as quais estão devidamente listadas no Memorando 151 (0726683), sendo esta redução equivalente a 25% do valor do contrato.

De fato, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 65, §1º estabelece expressamente que "o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". In casu, o percentual de supressão, como já dito, encontra-se dentro do limite imposto pela legislação de regência.

O referido percentual (25%) corresponde à redução (supressão) no montante mensal em R\$16.600,50 (dezesesseis mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

No mais, a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES encontra-se com todas as suas certidões válidas (0728236 e 0728084).

Quanto à Minuta do Termo Aditivo (0725031), verifico que estão devidamente previstas os objetos (cláusula primeira), a redução dos serviços (cláusula segunda) e a vigência (cláusula quinta), além de cláusula específica tratando sobre o valor do aditivo (cláusula quarta).

Diante dessas considerações, não há como se chegar a outra que não a acertada conclusão do Setor de Compras e Serviços - SCOMS, no sentido de que a prorrogação do contrato em comento corresponde, *in casu*, à hipótese mais viável ao processo em comento.

Logo, não vislumbrado qualquer óbice, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO da minuta do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ (0725031), nos termos tratados neste parecer.**

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 29 de novembro de 2021.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica
ATO/PGJ nº 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 29/11/2021, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731598** e o código CRC **1577473A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 513.2021.03AJ-SUBADM.0731600.2021.019179

Autos nº 2021.019179

Assunto: Contrato Administrativo nº 031/2016-MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Solicitação de prorrogação excepcional.

Trata-se de procedimento interno iniciado a partir do Ofício 129 (0722910), no bojo do qual a Chefia do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET solicita a **prorrogação em caráter excepcional, por mais 60 (sessenta) dias**, do Contrato Administrativo 031/2016-MP/PGJ, que trata da prestação do serviço de telecomunicações bidirecional via satélite (Vsat), em banda Ku, para atendimento das promotorias de justiça em 40 (quarenta) comarcas do interior do estado do Amazonas, de modo a resguardar a continuidade do serviço de conectividade/internet, durante o processo de substituição do fornecedor do serviço em questão, **fundamentando** o pedido nos seguintes termos:

1. O contrato administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, firmado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, está em seu 6º Termo Aditivo e possui vigência até 5.12.2021, perfazendo portanto um período de 60 meses consecutivos;
2. Uma vez que o contrato citado no item anterior já estava chegando ao seu limite legal quanto ao prazo máximo de vigência, esta DTIC iniciou em 20.08.2020 o processo para realização de certame com o fito de contratar fornecedor para provimento dos links de dados via satélite (SEI 2020.013945);
3. Como resultado do certame licitatório, foi homologada em 29.04.2021 a Ata de Registro de Preços Nº 10.2021.CPL.0627067.2020.013945, que teve como vencedor o fornecedor **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**;
4. De modo a iniciar o processo gradual de substituição dos links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 06.07.2021 (SEI 2021.010310) de 15 estações VSat, das quais 5 foram novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 013/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 25.08.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;
5. Quanto ao cumprimento do cronograma de instalações das 15 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, houve atrasos em função das condições climáticas nos períodos previstos para as instalações de algumas cidades, o que impactou no bom andamento do roteiro previsto, e precisou ser ajustado para finalização até o dia 12.11.2021;
6. De modo a dar continuidade no processo de substituição dos demais links de dados via satélite, fornecidos pela empresa Hughes, foi realizado pedido de contratação em 17.09.2021 (SEI 2021.015595) de 33 estações VSat, das quais 3 são novas instalações, resultando no Contrato Administrativo Nº 022/2021-MP/PGJ, firmado com a empresa SENCINET em 05.10.2021, com prazo de 60 dias para a entrega do objeto;
7. Quanto ao cronograma de instalações das 33 unidades VSAT, acordado no âmbito do Contrato do item anterior, há preocupação em atender a instalação em todas as localidades no prazo de 60 dias (até 5.12.2021), quando encerra-se o contrato com a empresa Hughes, uma vez que boa parte dos equipamentos despachados para as 33 localidades ainda encontram-se em trânsito em função das dificuldades logísticas regionais, e o início das instalações precisou ser postergado para o dia 22.11.2021;
8. Outro fator que pode impactar na finalização da substituição das estações VSAT nas comarcas é o recesso judiciário, em função de eventual dificuldade de acesso aos Fóruns de Justiça, assim como apoio na localidade de servidores do MPAM.

No Despacho 486 (0724286), esta SUBADM autorizou a prorrogação do CT nº 031/2016-MP-PGJ pelo prazo de 02 (dois) meses, em caráter excepcionalíssimo, com cláusula de rescisão antecipada, consignando, na oportunidade, que a Divisão de Contratos e Convênios deveria atentar para a necessidade de ajustar o aditivo de forma a contemplar tão somente 30 (trinta) estações Vsat (e não mais as 40 previstas na avença original), uma vez que o CT nº 013/2021-MP/PGJ já contempla 10 (dez) localidades (houve substituição dos links da Hughes pelos links Sencinet).

O CT nº 031/2016-MP-PGJ tem como objeto a "a prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT (Very Small Aperture Terminal), em banda Ku, compreendendo conexões IP para integração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas às promotorias de justiça localizadas nas diversas regiões do Estado do Amazonas, incluindo instalação/desinstalação, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência" e se encontra vigente até **05/12/2021**, sendo que a avença já foi prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual já foram adotadas as providências para novel contratação.

No Memorando 151 (0726683), a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC informa a lista das comarcas que permanecerão sendo atendidas pela empresa HUGHES (total de trinta) durante a vigência do presente aditivo, bem como a lista das comarcas que já estão sendo atendidas pela empresa SENCINET (total de dez).

Minuta de Termo Aditivo devidamente juntada nos autos (0725031), prevendo expressamente **(1) a prorrogação, por 2 (dois) meses**, da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e; **(2) a redução dos serviços** em R\$16.600,50 (dezesseis mil e seiscentos reais e cinquenta centavos), que corresponde a 25%

do valor do contrato - redução de 10 (dez) estações, tanto do item 2 (link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN) quanto do item 3 (locação com garantia de Estação VSAT fixa).

No Memorando 807 (0728086), a DCCON encaminha os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para as providências ao seu cargo (obtenção de preços para aferição da vantajosidade para a Administração - art. 57, II da Lei n.º 8.666/93), explicitando todo o iter procedimental nos seguintes termos:

Informe que enviamos o Ofício n.º 51.2021.DCCON.0725071.2021.019179 (0725071) à referida empresa, via correspondência eletrônica, que manifestou interesse na prorrogação do referido ajuste (0726824) e encaminhou a documentação necessária para instrução do processo de prorrogação

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0725071) e a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0728085), extraída do portal do Tribunal de Contas da União.

Ato contínuo, esta DCCON elaborou a minuta do **8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ (0725031)**, a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93, merecendo particular atenção a cláusula segunda, sobre a remuneração.

Deste modo, considerando o tempo exíguo para a formalização do aditivo, encaminhamos os presentes autos, para as providências cabíveis a esse setor de Compras e Serviços, com a brevidade que o caso requer, em cumprimento ao Despacho n.º 486.2021.03AJ-SUBADM.0724286.2021.019179 (0724286).

No Memorando 538 (0727086), o SCOMS explicita que, com o fito de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, realizou pesquisa de mercado buscando contactar diversas empresas (INTERNET SAT, RURAL WEB, GLOBAL EAGLE, TELESPAZIO, OLS, OZONIO TELECOM, SENCINET e NORTSAT), sendo que, até o momento, **nenhuma delas encaminhou proposta de preços**. Consignou ainda as peculiaridades relacionadas à presente prorrogação nos seguintes termos:

É importante ressaltar que há uma peculiaridade nesta prorrogação. Isso porque o uso exclusivo da Banda KU é uma situação transitória, posto que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste *parquet*, vem migrando para o uso das bandas KA e KU, no escopo da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Nº 4.009/2021, conforme relatado no OFÍCIO 129.2021.DTIC (0722910). Dessa forma, podemos inferir que o baixo interesse em envio de proposta por parte de outras empresas deva-se ao curto prazo de contratação.

Informamos, também, que no processo que culminou na prorrogação mais recente do contrato em tela, 2020.010070, a pesquisa de mercado também foi prejudicada, de forma que foram usados os valores do ano anterior. Ainda de acordo com o Mapa Demonstrativo de Preços constante no processo supracitado, verifica-se que de acordo com aqueles preços, é vantajosa a prorrogação do contrato.

Dessa forma, visando dar celeridade ao processo e não prejudicar o fornecimento de um serviço tão importante para o desenvolvimento das funções ministeriais no interior do estado, tendo em vista o término do contrato em 05/12/2021, verificamos que é vantajoso para administração manter o contrato em tela, visto que a permanência da Hughes elimina o investimento em instalação das estações VSAT, que não seriam diluídos em um contrato de dois meses.

Nesta esteira, verificada a manutenção das condições vantajosas para a Administração, enviamos os autos para as devidas providências, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº. 348/2021 (0731561), com valor total estimado em **RS 100.212,00 (cem mil duzentos e doze reais)**.

Quadro-Resumo do Processo de Compra 348 (0731561) e Notas de Autorização de Despesas/Adjudicação 349 (0731693) e 350 (0731707) devidamente colacionadas aos autos.

Desta feita, os autos vieram à apreciação da assessoria jurídica que, por meio do Parecer 125 (0731598), opinou favoravelmente à aprovação da minuta do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ (0725031).

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a minuta do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ (0725031).

À **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** para as providências de estilo e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF** para elaboração da respectiva Nota de Empenho.

Cumpra-se com a **urgência** que o caso requer.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 29 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0731600** e o código CRC **3124CD39**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6573766 SSP/SP

CPF 024.698.508-94 DATA NASCIMENTO 14/05/1958

FILIAÇÃO
ETZIO TURCHETTI
LEONILDA FACCIO TURCHE
TTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 01300714132 VALIDADE 20/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/07/1976

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcus Eduardo Faccio Turchetti

LOCAL CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO 20/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Maxwell Borges de Moura Vieira
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 18372389581
 SP897863909

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1611897926
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1611897926



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.206.385/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

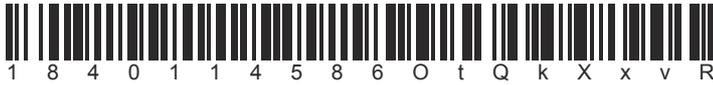
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:27 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **FB98.D6FB.DBE7.AF9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 05.206.385/0006-76

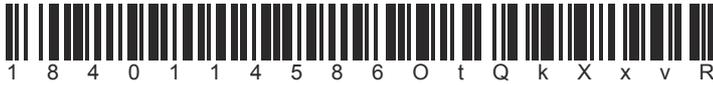
Nome: HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Certidão n° 1079201 / 2021

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 04/11/2021, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

10000246520205020604	10000255020205020604
10000304220205020614	10000384620205020605
10001071220195020024	10003725920215020051
10003948420215020062	10003993420215020086
10004972920215020018	10005884020215020012
10006323520215020020	10007076820215020022
10007190520205020059	10007720620205020020
10008083120205020058	10008542220215020046
10009101220205020007	10009283520185020029
10009443920215020043	10009878620215020071
10009911820215020203	10011120720215020604
10011345720215020057	10011961220215020053
10012254620215020026	10012320720215020004
10012539320215020614	10013060720215020604
10013315420205020022	10013599020195020043
10014166520195020607	10014399020205020052



1 8 4 0 1 1 4 5 8 6 O t Q k X x v R

10014507820215020604
10017474720195020025

10016054620195020606

Não foram localizados processos contendo o nome idêntico ao fornecido pelo requerente, para os quais não houve o cadastro do CNPJ.

Total de Processos: 35

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do n° do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005750070

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/10/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, vinculado ao CNPJ:
05.206.385/0006-76. *******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 21 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005750070



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.206.385/0006-76

Razão Social: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS 1052 BL E / FLORES / MANAUS / AM / 69058-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901560789668699

Informação obtida em 10/11/2021 09:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51274651
Data: 17/11/2021
Hora: 10:51:29
Válida até: 17/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 05.206.385/0006-76 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Inscrição: 04.233.864-6 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

201890/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**
 ENDEREÇO : **AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº: 4780, CEP: 69.093-018**
 BAIRRO : **COLONIA STO ANTONIO** COMPLEMENTO:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13810801**
 CNPJ/CPF : **05206385000676**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

23/09/2021

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/12/2021



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº201890/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **D90.C16.CE7.7E3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 23/09/2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005794056

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/11/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, residente na av torquatos tapajos, , colonia santo antonio, CEP: 69093-018, vinculado ao CNPJ: 05.206.385/0006-76. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005794056





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.206.385/0006-76
Certidão n°: 55312956/2021
Expedição: 30/11/2021, às 10:33:48
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.206.385/0006-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2021NE0001834	Data Emissão 29/11/2021
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original
Credor 05206385000404 - HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 32.964,50
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 03000000 Natureza Despesa 33904004	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Comunicação de Dados	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso					
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	32.964,50
				Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016, MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, conforme NAD N° 349.2021.DOF - ORÇAMENTO.0731693.2021.019179, DESPACHO N° 513.2021.03AJ-SUBADM.0731600.2021.019179 e demais documentos do PI 2021.019179.	1	32.964,5000	32.964,50

1. Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 25 dias. (Empenho de 2020).
30 unid. x R\$ 1.318,58 = 39.557,40/ mês

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 32.964,50
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 46.150,30


Géber Maíra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	582.215,58	Valor do Empenho:	32.964,50	Valor Disponível	549.251,08
Data de Entrega:	30/11/2021	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2021NE0001835	Data Emissão 29/11/2021
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original
Credor 05206385000404 - HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 8.790,50
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade		
Fonte Recurso 03000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33904001 Locação de Equipamentos de TIC.		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	8.790,50	Dezembro	0,00

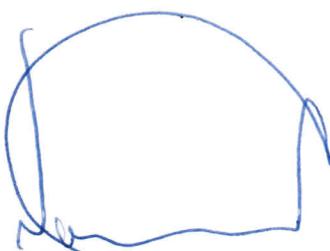
Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016, MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, conforme NAD N.º 350.2021.DOF - ORÇAMENTO.0731707.2021.019179, DESPACHO N.º 513.2021.03AJ-SUBADM.0731600.2021.019179 e demais documentos do PI 2021.019179.	1	8.790,5000	8.790,50

1. Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema)
30 unid. x R\$ 351,62 = 10.548,60/ mês

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 8.790,50
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 12.306,70


Geber Matra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	549.251,08	Valor do Empenho:	8.790,50	Valor Disponível	540.460,58
Data de Entrega:	30/11/2021	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Local Operador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016-MP/PGJ

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0004-04, com sede na Av. Ceci, 1900, 1º andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri/SP, 06.460-120, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, portador do documento de identidade n.º 669062 - CRC/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.837.707-56, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.019179**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS:

O presente termo aditivo tem por objetos:

- a) a **prorrogação**, por **2 (dois) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) a **redução** dos serviços e, consequentemente, supressão do valor do contrato, nos termos da sua cláusula nona e do art 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão suprimidos do Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ **10 (dez) estações VSAT**, tanto do item 2 (Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN) como do item 3 (Locação com garantia de Estação VSAT fixa), constando no Anexo deste aditivo a relação das comarcas onde permanecerão instaladas as estações VSAT.

Parágrafo único. O valor da supressão será de **R\$ 16.600,50 (dezesseis mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)** mensais, o que corresponde a uma **redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

O valor do presente aditivo é de **R\$ 100.212,00 (cem mil, duzentos e doze reais)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL ARP	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 2 MESES
1	UND	Instalação e configuração de Estação VSAT	0	0	0	0
VALOR TOTAL (A) = ITEM 1					RS 0,00	
2	MÊS	Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 2 meses.	30	R\$ 1.318,58	R\$ 39.557,40	R\$ 79.114,80
3	MÊS	Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema), por 2 meses.	30	R\$ 351,62	R\$ 10.548,60	R\$ 21.097,20
VALOR TOTAL (B) = VALOR TOTAL GLOBAL (2 MESES) ITEM 2 + VALOR TOTAL GLOBAL (2 MESES) ITEM 3					RS 100.212,00	
4	UND	Remanejamento Interno de Infraestrutura VSAT	0	0	0	0
VALOR TOTAL (C) = VALOR TOTAL ITEM 4					RS 0,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE I					RS 100.212,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0300 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904004 – Comunicação de Dados, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 29/11/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001834, no valor de **R\$ 32.964,50 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 2) **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 -

Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0300 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904001 – Locação de Equipamento de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 29/11/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001835, no valor de **RS 8.790,50 (oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de 5 de dezembro de 2021 a 5 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A prestação dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá até que seja finalizado o processo de ativação e disponibilização para uso dos serviços embarcados no Contrato Administrativo N.º 022/2021-MP/PJ, concordando as partes em rescindir o presente ajuste, devendo a CONTRATANTE comunicar a denúncia à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PJ, firmado em 6 de dezembro de 2016, e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI

Representante Legal da Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda

LUIZ ALEXANDRE DE MEDEIROS ARAÚJO

Representante Legal da Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda

ANEXO

Lista das Comarcas que vão permanecer no Contrato Administrativo N.º 031/2016-MP/PJ:

Nome da Comarca	Nome da Comarca
1. Alvarães	16. Guajará
2. Anori	17. Ipixuna
3. Apuí	18. Juruá
4. Barcelos	19. Jutáí
5. Barreirinha	20. Lábrea
6. Beruri	21. Manicoré
7. Boa Vista do Ramos	22. Maraã
8. Boca do Acre	23. Nova Olinda do Norte
9. Borba	24. Novo Airão
10. Caapiranga	25. Novo Aripuanã
11. Coari	26. Pauini
12. Codajás	27. Rio Preto da Eva
13. Eirunepé	28. Tefé
14. Envira	29. Urucará
15. Fonte Boa	30. Urucurituba



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 30/11/2021, às 12:42, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eduardo Faccio Turchetti, Representante Legal**, em 03/12/2021, às 14:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alexandre de Medeiros Araujo, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 14:35, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 03/12/2021, às 15:21, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 06/12/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0732597**

e o código CRC **34FA3178**.

2021.019179

0732597v9



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.206.385/0006-76 DUNS®: 897556599
Razão Social: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia: HUGHES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/04/2022
FGTS Validade: 08/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/11/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 22/12/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 30/11/2021 14:35

CPF: 996.920.312-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2021 15:36:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **05.206.385/0006-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REQUERIMENTO Nº 153486/2021

Interessado: Naiara Benchaya Marinho
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 06/06/2022 a 15/06/2022, para fruição no período de 07/03/2022 a 16/03/2022.
 Dmes Brito de Souza
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faccio Turchetti e Luiz Alexandre de Medeiros Araujo (Representantes Legais da Contratada).
 Data: 06.12.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 153487/2021

Interessado: Ítalo Glauber Miquiles Cavalcante
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 01/02/2022 a 20/02/2022.
 Dmes Brito de Souza
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153507/2021

Interessado: Maurício Araújo Medeiros
 A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 31/01/2022 a 09/02/2022.
 Dmes Brito de Souza
 CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO ADITIVO**

Processo: 2021.019179
 Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ.
 Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015.
 Objeto: a) Prorrogação, por 2 (dois) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 031/2016 - MP/PGJ, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993; e b) a redução dos serviços e, conseqüentemente, supressão do valor do contrato, nos termos da sua cláusula nona e do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
 Valor: R\$ 100.212,00.
 Dotação Orçamentária: 1) Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0300 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904004 - Comunicação de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 29/11/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001834, no valor de R\$ 32.964,50 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 2) Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0300 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904001 - Locação de Equipamento de TIC, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 29/11/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001835, no valor de R\$ 8.790,50 (oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
 Vigência: 2 (dois) meses, compreendendo o período de 5 de dezembro de 2021 a 5 de fevereiro de 2022.
 Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contratada: Empresa Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda.
 Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Srs. Marcus Eduardo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 860.2021.DCCON.0739212.2021.019179

Manaus (AM), 9 de dezembro de 2021.

Aos Senhores

DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações
Gestor do Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ

ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS
Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ

Assunto: **Encaminha o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ.**

Prezados Senhores,

Encaminho-lhes o **Processo SEI n.º 2021.019179**, relativo ao **8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ**, firmado entre este *Parquet* e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, para a adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 09/12/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739212** e o código CRC **8557AE53**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 20.2021.DOF - CONTABILIDADE.0740685.2021.019179

Ao

Ilustre Sr. Francisco Edinaldo Lira de Carvalho,

Diretor da DOF/MPAM

Manaus, 10 de dezembro de 2021

Assunto: Análise do CNPJ da empresa credora no 8º T.A. Contrato Administrativo 31/2016, e empenhos respectivos 1834 e 1835/2021.

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo, em análise dos autos, previamente ao registro no AFI do contrato em lide, verifica-se consoante o 8º T.A que:

1 - Há divergência entre o CNPJ adotado (05.206.385.0004/04) nas presentes NE's supracitadas e neste termo aditivo. Vez que no 6º e 7º houve alteração para um novo CNPJ(05.206.385.0006/76), conforme DESPACHO Nº 108.2021.01AJ-SUBADM.0601388.2020.021771 e Apostilamento do Contrato no SEI 2020.021771 por esta razão, com efeitos desde março/2021.

É a informação do que se apresenta para Vossa apreciação, recomendando o encaminhamento para análise da DCCON, e do serviço de empenho da DOF, mormente quanto a eventuais alterações nos empenhos por decorrência da divergência.

Após eventuais alterações no contrato e empenhos, solicito reenvio a DOF contabilidade para o registro no AFI.

Cord.



Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana, Agente Técnico - Contador**, em 10/12/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740685**



e o código CRC **CC9748C2**.

2021.019179

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 94.2021.DOF.0740738.2021.019179

À DCCON,

Para análise e providências nos termos da **INFORMAÇÃO Nº 20.2021.DOF - CONTABILIDADE.0740685.2021.019179**.

Att,

Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/12/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740738** e o código CRC **22497B4B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2016 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o nº 384.778.582-68, resolve apostilar o Termo Aditivo Nº 8 ao Contrato Administrativo nº 031/2016 – MP/PGJ, firmado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material no cabeçalho do Termo Aditivo Nº 8 ao Contrato Administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, identificado pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

Onde se lê:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber**

Maфра Rocha, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0004-04, com sede na Av. Ceci, 1900, 1º andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri/SP, 06.460-120, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, portador do documento de identidade n.º 669062 - CRC/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.837.707-56, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.019179**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Maфра Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0006-76, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.º 1052, bloco E, Flores, 69.058-830, Manaus/AM, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, portador do documento de identidade n.º 669062 - CRC/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.837.707-56, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.019179**, doravante referido por **PROCESSO**, e em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e alterações subsequentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo Aditivo N.º 8 ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/12/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741726** e o código CRC **F40762AB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 875.2021.DCCON.0741724.2021.019179

Manaus (Am.), 13 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Termo de Apostilamento do Termo Aditivo Nº 8 ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ - Alteração de CNPJ .

Senhor Subprocurador,

Considerando o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 - MP/PGJ (0606638), no qual informa que o faturamento dos serviços de telecomunicações da empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, objeto do **Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ**, passará a ser feito pela sua filial localizada em Manaus/AM; e,

Considerando que, para o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, firmado em 03 de dezembro de 2021, foram inseridas, em seu cabeçalho, informações com o CNPJ da matriz da referida **CONTRATADA**, esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON reconhece que as Notas de Empenho para as despesas deverão ser emitidas com o CNPJ da filial.

Assim, esta DCCON elaborou e anexou aos autos a minuta do Termo de Apostilamento para o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ (0741726), no qual apostila as informações com o CNPJ da filial. Destacamos que tal minuta deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0741785), a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0741786), extraída do portal do Tribunal de Contas da União, ambos referentes ao CNPJ da filial da **CONTRATADA** em Manaus/AM.

Desta forma, esta DCCON encaminha o Processo nº 2021.019179 a essa Administração Superior para análise da minuta de termo de apostilamento e, em caso de aprovação, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão das Notas de Empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/12/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741724** e o código CRC **16C33BBA**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.206.385/0006-76 DUNS®: 897556599
Razão Social: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia: HUGHES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/05/2022
FGTS Validade: 27/12/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/01/2022
Receita Municipal Validade: 22/12/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 13/12/2021 12:30

1 de 1

CPF: 996.920.312-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2021 13:31:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **05.206.385/0006-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 137.2021.01AJ-SUBADM.0742465.2021.019179

Autos: SEI nº 2021.019179

Assunto: Termo de Apostilamento do Termo Aditivo Nº 8 ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ - Alteração de CNPJ .

Tratam os autos de procedimento administrativo (SEI nº 2021.019179) deflagrado via Memorando 875 (0741724) em que a Divisão de Convênios e Contratos - DCON, tendo em conta a mudança do faturamento da empresa contratada **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** para a filial sediada em Manaus/AM e a emissão equivocada de Notas de Empenho em favor do CNPJ da empresa matriz, vem apostilar o cabeçalho do 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ (0732597), nos termos da Minuta de Apostilamento (0741726).

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0741785), a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0741726), extraída do portal do Tribunal de Contas da União, ambos referentes ao CNPJ da filial da CONTRATADA em Manaus/AM.

Em conclusão, a DCCON reconhece que as notas de empenho deverão, a partir nde então, ser emitidas com o CNPJ da filial **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, localizada na cidade de Manaus, qual seja, 05.206.385/0006-76.

É o relatório, no essencial. OPINO.

O apostilamento é um mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, sendo cabível em nos casos em que, comprovadamente, não ficar configurada modificação nas bases contratuais.

O instrumento em evidência se encontra previsto no art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

No mais, a Lei Licitatória não previu um meio ou procedimento específico para proceder ao apostilamento em contratos administrativos, exatamente em razão da simplificação da forma que se pretendeu assegurar.

É importante atentar, entretanto, ao registro claro e objetivo de seus efeitos no contrato.

No caso dos autos, o termo cuida de retificar erro material constante do cabeçalho do 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ (0732597), qual seja, o CNPJ correto para empenho das despesas decorrentes da avença, que já de há algum tempo passou a ser **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, 05.206.385/0006-76, pessoa jurídica localizada na cidade de Manaus.

Ressalte-se que tal alteração não gerará nenhum tipo de custos a esta Procuradoria-Geral de Justiça, permanecendo válidas todas as cláusulas firmadas pelo Contrato em questão e seus aditivos, notadamente quanto à valor.

Dessa feita, analisada a Minuta de Termo de Apostilamento (0741726) devidamente retificada, não vislumbro óbice a sua aprovação.

É o parecer que submeto ao exame de V.Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 15 de dezembro de 2021.

GREYCE SPULDARO XAVIER

Assessora Jurídica (atribuições ampliadas)



Documento assinado eletronicamente por **Greyce Spuldaro Xavier**, Assessor(a) Jurídico(a), em 15/12/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742465** e o código CRC **36278C3E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 576.2021.01AJ-SUBADM.0742509.2021.019179

Tratam os autos de procedimento administrativo deflagrado via Memorando 875 (0741724) em que a Divisão de Convênios e Contratos - DCON, tendo em conta a mudança do faturamento da empresa contratada **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** para a filial sediada em Manaus/AM e a emissão equivocada de Notas de Empenho em favor do CNPJ da empresa matriz, vem apostilar o cabeçalho do 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ (0732597), nos termos da Minuta de Apostilamento (0741726).

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0741785), a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0741726), extraída do portal do Tribunal de Contas da União, ambos referentes ao CNPJ da filial da CONTRATADA em Manaus/AM.

Em conclusão, a DCCON reconhece que as notas de empenho deverão, a partir de então, ser emitidas com o CNPJ da filial **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, localizada na cidade de Manaus, qual seja, 05.206.385/0006-76

Dessa feita, a assessoria jurídica procedeu a análise da Minuta do Termo de Apostilamento e opinou pela sua aprovação, conforme Parecer 137 (0741726).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** a Minuta do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para as providências cabíveis.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 15 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/12/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742509** e o código CRC **738019BF**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2021NE0002132	Data Emissão 22/12/2021
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 32.964,50
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade		
Fonte Recurso 03000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33904004 Comunicação de Dados		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	32.964,50

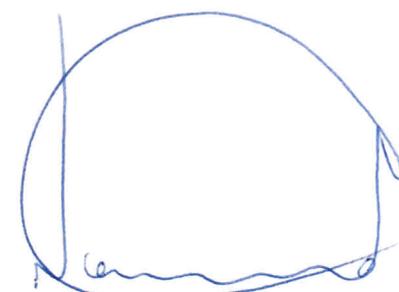
Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UNIDADE	8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016, MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, conforme NAD N.º 349.2021.DOF - ORÇAMENTO.0731693.2021.019179, DESPACHO N.º 513.2021.03AJ-SUBADM.0731600.2021.019179 e demais documentos do PI 2021.019179.	1	32.964.5000	32.964,50

1. Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps, por 25 dias. (Empenho de 2020).
30 unid. x R\$ 1.318,58 = 39.557,40/ mês

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 32.964,50
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 46.150,30


Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 41.755,00	Valor do Empenho: 32.964,50	Valor Disponível: 8.790,50
Data de Entrega: 31/12/2021	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2021NE0002133	Data Emissão 22/12/2021
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	Licitação 7 - Não se aplica	Referência 99 - Nao se aplica a licitacao
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 8.790,50
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 03000000 Natureza Despesa 33904001	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Locação de Equipamentos de TIC.	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maior	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	8.790,50

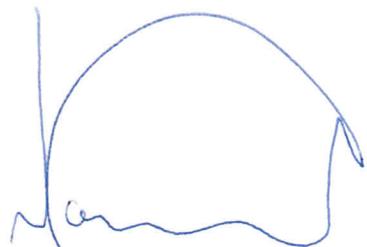
Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016, MP/PGJ, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., visando à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, conforme NAD N° 349.2021.DOF - ORÇAMENTO.0731693.2021.019179, DESPACHO N° 513.2021.03AJ-SUBADM.0731600.2021.019179 e demais documentos do PI 2021.019179.	1	8.790,5000	8.790,50

1. Locação com garantia de Estação VSAT fixa (contendo manutenção de campo, operação e suporte da rede VSAT fixa e garantia do sistema)
30 unid. x R\$ 351,62 = 10.548,60/ mês

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 8.790,50
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 12.306,70


Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	8.790,50	Valor do Empenho:	8.790,50	Valor Disponível	0,00
Data de Entrega:	31/12/2021	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO 8º TA DO CONTRATO Nº 031/2016-MP/PGJ

1º Termo de Apostilamento do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, visando à prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, resolve apostilar o Termo Aditivo Nº 8 ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, firmado com a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostila tem por objeto a correção de erro material no cabeçalho do Termo Aditivo Nº 8 ao Contrato Administrativo Nº 031/2016-MP/PGJ, identificado pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Onde se lê:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473,

inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0004-04, com sede na Av. Ceci, 1900, 1º andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri/SP, 06.460-120, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, portador do documento de identidade n.º 669062 - CRC/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.837.707-56, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.019179**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0006-76, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n.º 1052, bloco E, Flores, 69.058-830, Manaus/AM, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, portador do documento de identidade n.º 6.573.766-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 024.698.508-94, e pelo Sr. **Luiz Alexandre de Medeiros Araújo**, portador do documento de identidade n.º 669062 - CRC/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.837.707-56, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2021.019179**, doravante referido por **PROCESSO**, e em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 34/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2016, constantes do Processo n.º 48.072/2015, por meio do Despacho de Adesão n.º 001.2016.SubAdm.1137194.2015.21913 (PI 978868/2015), gerenciada pela União, por intermédio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2016 – MP/PGJ**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e alterações subsequentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ratificam-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo Aditivo N.º 8 ao Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/01/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746122** e o código CRC **35161D3B**.

Comunicação nº 02 de 03/11/2021**CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO/2021**

Comunicamos aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que foi publicado no Diário Oficial do Estado o Decreto nº 44.751 de 27/10/2021 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2021.

O Decreto de Encerramento do Exercício está disponível na página da SEFAZ em: área, Tesouro, Consulta por Área, Contábil.

Disponibilizamos a seguir o calendário de encerramento do exercício, anexo I do citado decreto.

ANEXO I**CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.**

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
03/11/2021	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos orçamentários com fontes do Tesouro, exceto quando se tratarem de Emendas Parlamentares.
08/11/2021	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com outras fontes de recursos e Emendas Parlamentares.
12/11/2021	Emissão de NE – Nota de Empenho com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
30/11/2021	Emissão de NE – Nota de Empenho referente à execução de emenda parlamentar estadual (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
13/12/2021	Emissão de NE – Nota de Empenho com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
15/12/2021	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo.
17/12/2021	Emissão de NE - Nota de Empenho pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo.
20/12/2021	Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2021.
	Efetuar pagamentos com fontes do Tesouro pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
22/12/2021	Efetuar Pagamentos com outras fontes de recursos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
22/12/2021	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
27/12/2021	Efetuar Pagamentos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
	Devolver os repasses financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados.
	Efetuar o pagamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual das consignações / encargos vencidos e a vencer até 31/12/2021, referentes à Folha de Pagamento.

28/12/2021	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.
	Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios a Pesquisa (FAPEAM).
05/01/2022	Emitir GR – Guia de Recolhimento dos valores depositados em banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor devolvido.
	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa.
	Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura correspondente.
	Devolver os créditos orçamentários referentes a destaques recebidos e não empenhados.
06/01/2022	Analisar os saldos de limites de saques e fazer a devolução daqueles que não foram pagos.
	Efetuar o registro contábil no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, da Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos.
	Analisar e regularizar, no que couber, as contas de controle de contratos.
	Emitir e analisar o(s) relatório(s) de inventário de almoxarifado e encaminhá-lo(s) ao setor de contabilidade do Órgão.
	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do Órgão.
07/01/2022	Enviar por intermédio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2021.
	Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.
11/01/2022	Analisar o relatório de encerramento de estoque, confrontando com o saldo das contas contábeis do grupo 1150000000000 (Estoques) e efetuar os ajustes contábeis no que couber.
	Efetuar registro contábil de depreciação conforme Relatório de Depreciação de Bens.
	Conciliar os saldos de bens móveis registrados no sistema AJURI com os do sistema AFI e efetuar eventuais ajustes, quando couber, de acordo com a legislação pertinente.
	Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamentos para as respectivas contas de imóveis.
13/01/2022	Levantar, reconhecer e registrar contabilmente as obrigações que não foram empenhadas.
14/01/2022	Efetuar levantamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual para identificação de seus ativos e passivos financeiros, por fonte de recursos, de cada conta corrente da respectiva conta contábil.
18/01/2022	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício.
	Encaminhar, pelo Departamento de Dívida e Haveres do Estado/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações referentes à participação acionária do Estado, atualizadas até 31/12/2021.
19/01/2022	Encaminhar, pelo Departamento de Arrecadação/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, relatórios referentes à gestão da dívida ativa, a créditos tributários a receber não inscritos em dívida ativa e à renúncia fiscal.

25/01/2022	Realizar todos os ajustes orçamentários, inclusive atualização de receita pela Secretaria Executiva do Orçamento/ SEO e pela Gerencia de Contabilidade/SEFAZ, respectivamente.
29/01/2022	Enviar eletronicamente, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2021, conforme IN nº 01/2013/SET/SEFAZ.
18/03/2022	Emissão de demonstrações contábeis para análises prévias.
24/03/2022	Encaminhar à SEFAZ a versão definitiva das Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2021, após comunicação do DECON/SEFAZ através do sistema de Administração Financeira – AFI.

RE: REGISTRO DA ASSINATURA - CONTRATO PRESTACAO SERVICOS. Está acusando bloqueado/não permitido. AFI

Monique Ellen da Motta Sampaio <msampaio@sefaz.am.gov.br>

Sex, 07/01/2022 11:07

Para: Clilson Castro Viana <clilsonviana@mpam.mp.br>

Bom dia, Clison

Informamos que em razão do encerramento do exercício de 2021, o lançamento referente a ajuste de controle de contratos foi encerrado em 2021. Sendo assim, vocês deverão aguardar o AFI 2022 para realizar o ajuste na conta. Lembrando que mais apropriado seria a UG fazer o registro pelo valor do contrato e não apenas por execução.

Atenciosamente,

--

Monique Sampaio

GAOC/SEFAZ

2121-1789

De: Felipe Lemos Brandao <fbrandao@sefaz.am.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 10:59

Para: Monique Ellen da Motta Sampaio <msampaio@sefaz.am.gov.br>

Assunto: ENC: REGISTRO DA ASSINATURA - CONTRATO PRESTACAO SERVICOS. Está acusando bloqueado/não permitido. AFI

De: Clilson Castro Viana <clilsonviana@mpam.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 10:58

Para: Marcus Andre Barros <m.barros@sefaz.am.gov.br>

Cc: Felipe Lemos Brandao <fbrandao@sefaz.am.gov.br>

Assunto: REGISTRO DA ASSINATURA - CONTRATO PRESTACAO SERVICOS. Está acusando bloqueado/não permitido. AFI

Bom dia, Senhores,

Por gentileza, estou tentando regularizar, as contas de controle de contratos, relativo a processo de apostilamento que foi feito estes dias, e gostaria que fosse verificada situação abaixo para que eu possa registrar as NE's de contrato de serviço deste processo/contrato apostilado que restou fazer, e o AFI está dando que não é permitido - bloqueado nesta ocasião:

PGJ

NE: 2021NE002132 - Nat. Despesa:33904004

NE: 2021NE002133 - Nat. Despesa:33904001

Fonte: 03000000

Fico no aguardo,

Agradeço atenção.

Contato: 92 991176003

Att.

Clilson Viana

Ag. Técnico - Contador

MPAM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 1.2022.DOF - CONTABILIDADE.0748153.2021.019179

Após análise técnica das condições para registro de contrato no AFI, verifico conformidade mínima, e repasso para o serviço de liquidação e registros, **para escrituração imediata*** no AFI das NE's: **2021NE0002132 e 2021NE0002133**, em seus **valores totais**, pelo **evento 540412** (registro de assinatura de contratos -SERVIÇOS), colocando a **informação em observação da vigência, objeto, fonte de recursos, fiscal do contrato, e número do SEI**, e demais informações do **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO 8º TA DO CONTRATO Nº 031/2016-MP/PGJ, conforme CNPJ e credor abaixo:**

HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. CNPJ (MF) - n.º 05.206.385/0006-76.

*OBS.: Em divergência ao calendário de encerramento do exercício 2021 - (Anexo INSTRUÇÃO NORMATIVA_SEFAZ encerramento 2021. cal (0748001)), no dia 06/01/2022, ao tentar registrar no AFI as NE's do apostilamento do contrato para 2021 (recebido na DOF em janeiro/2022), do respectivo T.A., o AFI acusou bloqueio. A SEFAZ, por sua vez, (Anexo Email resposta SEFAZ sobre bloqueio AFI registro (0748142)) informou em resposta, que o sistema AFI já havia fechado para estas regularizações, portanto perfazendo divergência com o próprio calendário oficial da SEFAZ.

Sendo assim, há que se realizar a escrituração do respectivo registro no sistema AFI de 2022, tão logo abrir, para as mesmas NE's.

Após o registro e inclusão na planilha de controle de contratos destes dados acima, ao Diretor da DOF para assinatura das NL's de registro, e por fim anexá-las neste SEI.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana, Agente Técnico - Contador**, em 07/01/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748153** e o código CRC **8B233917**.

REQUERIMENTO Nº 154866/2022

Interessado: Vívian da Silva Donato Lopes Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 04/04/2022 a 13/04/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 154867/2022

Interessado: Vívian da Silva Donato Lopes Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 154918/2022

Interessado: Fernando Jaques dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 07/02/2022 a 16/02/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 154919/2022

Interessado: Fernando Jaques dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 05/12/2022 a 14/12/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 154984/2022

Interessado: Paula Silva de Souza Nunes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2015, originalmente previstas para o período de 03/01/2022 a 22/01/2022, para fruição no período de 11/01/2022 a 30/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 154993/2022

Interessado: Jefferson Silva do Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 16/02/2022 a 25/02/2022, para fruição no período de 03/03/2022 a 12/03/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 155035/2022

Interessado: Alfredo Afonso Ribamar de Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente

previstas para o período de 14/03/2022 a 12/04/2022, para fruição no período de 06/06/2022 a 05/07/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 155036/2022

Interessado: Alfredo Afonso Ribamar de Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 07/02/2022 a 08/03/2022, para fruição no período de 14/02/2022 a 15/03/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 2021.019179.
Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao 8º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 031/2016 – MP/PGJ.

Objeto: Correção de erro material no cabeçalho do Termo Aditivo N° 8 ao Contrato Administrativo N° 031/2016-MP/PGJ, identificado pela Diretoria de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Signatário: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos).

Data: 05.01.2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 37.2022.DCCON.0754911.2021.019179

Manaus (AM), 20 de janeiro de 2022.

Ao(s) Senhor(es)

DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Gestor do Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ

ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS

Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2016 - MP/PGJ

Assunto: **Encaminha o Processo SEI n.º 2021.019179 – 1º Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ.**

Prezados Senhores,

Encaminho-lhe o **Processo SEI n.º 2021.019179**, relativo ao **1º Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 031/2016-MP/PGJ (0746122)**, firmado entre este *Parquet* e a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, para a adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/01/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754911** e o código CRC **65C73846**.



Nota de Lançamento

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data Emissão 03/01/2022	Número 2022NL0000017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA		
Tipo de Documento: OUTROS		
Observação Ref. registro de contrato da NE 2132/2021, relativo ao Contrato - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO 8º TA DO CONTRATO Nº 031/2016-MP/PJG, compreendendo o período de 5 de dezembro de 2021 a 5 de fevereiro de 2022.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			03000000	32.964,50

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALH
Diretor de Orçamento e Finanças

Ordenador : ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NL: CLILSON CASTRO VIANA
--	--



Nota de Lançamento

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data Emissão 03/01/2022	Número 2022NL0000018
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA		
Tipo de Documento: OUTROS		
Observação Ref. registro de contrato da NE 2133/2021, relativo ao Contrato - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO 8º TA DO CONTRATO Nº 031/2016-MP/PJ, compreendendo o período de 5 de dezembro de 2021 a 5 de fevereiro de 2022.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			03000000	8.790,50

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO
Diretor de Orçamento e Finanças

Ordenador : ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NL: CLILSON CASTRO VIANA
--	--



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000380	Data Emissão 03/03/2022	
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original	
Credor 05206385000404 - HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93	
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 46.150,30	
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade			
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários			
Natureza Despesa 33904004 Comunicação de Dados			
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional		
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal		
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 46.150,30	Abril 0,00
Maiο 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Complemento à nota de Empenho 2021NE002132, referente à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, (Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps).	1	46.150,3000	46.150,30

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 32.964,50

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 46.150,30

Géber Mafra Rocha

Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos AdministrativosFrancisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 1.301.454,98	Valor do Empenho: 46.150,30	Valor Disponível 1.255.304,68
Data de Entrega: 31/03/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Destinatário da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



Nota de Empenho

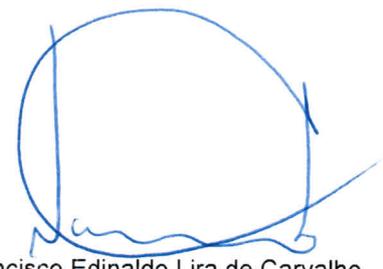
Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000381	Data Emissão 03/03/2022	
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original	
Credor 05206385000404 - HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93	
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 12.306,70	
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade			
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários			
Natureza Despesa 33904001 Locação de Equipamentos de TIC.			
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional		
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal		
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 12.306,70	Abril 0,00
Maiο 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Complemento à nota de Empenho 2021NE002133, referente à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, (Locação com garantia de Estação VSAT fixa).	1	12.306,7000	12.306,70

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 8.790,50
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 12.306,70


Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 1.255.304,68	Valor do Empenho: 12.306,70	Valor Disponível: 1.242.997,98
Data de Entrega: 31/03/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Setor Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 4.2022.DOF - ORÇAMENTO.0786399.2021.019179

CERTIFICO o cancelamento das seguintes notas de empenho:

1. 2022NE0000380, para correção de credor, devidamente substituída pela 2022NE0000448 e;
2. 2022NE0000381, para correção de credor, devidamente substituída pela 2022NE0000449.

MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA
Agente de Apoio - Administrativo
Mat. 624-6A



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Edson Sevalho de Souza, Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/03/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786399** e o código CRC **A2847270**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000446	Data Emissão 21/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original 2022NE0000380
Credor 05206385000404 - HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400093 - Anulacao do Empenho da despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 46.150,30
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33904004	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Comunicação de Dados	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Mai 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 0,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 46.150,30 Julho 0,00 Novembro 0,00
		Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 0,00

Descrição dos Itens		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unid. Unidade	Descrição Anulação de empenho para correção de Credor.	1	46.150,3000	46.150,30

Géber Mafra Rocha
Subprocurador Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 1.242.997,98	Anulação do Empenho: 46.150,30	Valor Disponível 1.289.148,28
Data de Entrega: 31/03/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usário Operador da NE: MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000447	Data Emissão 21/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original 2022NE0000381
Credor 05206385000404 - HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400093 - Anulacao do Empenho da despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 12.306,70
Unidade Orçamentária 03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33904001	Locação de Equipamentos de TIC.	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	12.306,70	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Anulação de empenho para correção de Credor.	1	12.306,7000	12.306,70

Gêner Mafra Rocha

Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos AdministrativosFrancisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor do Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	1.289.148,28	Anulação do Empenho:	12.306,70	Valor Disponível	1.301.454,98
Data de Entrega:	31/03/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE:	MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA		



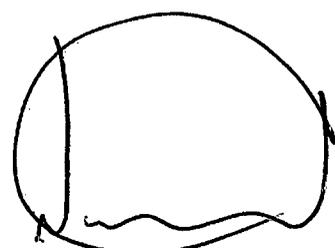
Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000448	Data Emissão 21/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 46.150,30
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33904004	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Comunicação de Dados	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Mai 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 0,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 46.150,30 Julho 0,00 Novembro 0,00
		Abril 0,00 Agosto 0,00 Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Complemento à nota de Empenho 2021NE002132, referente à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, (Link de comunicação por Satélite, na modalidade transporte VPN, com operação em Banda Ku e velocidade de 2048 Kbps). VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 32.964,50 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 46.150,30	1	46.150,3000	46.150,30


Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 1.301.454,98	Valor do Empenho: 46.150,30	Valor Disponível: 1.255.304,68
Data de Entrega: 30/03/2022	Local de Entrega: 9999 - Estado	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NE: MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000449	Data Emissão 21/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.019179/2021	NE Original
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 12.306,70
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33904001	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Locação de Equipamentos de TIC.	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	12.306,70	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unidade	Complemento à nota de Empenho 2021NE002133, referente à prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, (Locação com garantia de Estação VSAT fixa). VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (25 DIAS) = R\$ 8.790,50 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (1 MES E 5 DIAS) = R\$ 12.306,70	1	12.306,7000	12.306,70

Géber Mafra Rocha

Subprocurador Geral de Justiça
Para Assuntos AdministrativosFrancisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	1.255.304,68	Valor do Empenho:	12.306,70	Valor Disponível	1.242.997,98
Data de Entrega:	30/03/2022	Local de Entrega:	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Assinante da NE:	MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 18.2022.DOF - CONTABILIDADE.0787024.2021.019179

Após análise técnica das condições para registro de contrato no AFI, verifico conformidade mínima, e repasso para o serviço de liquidação e registros, **para escrituração imediata no AFI das NE's: 2022NE0000448 e 2022NE0000449, em seus SALDOS totais, pelo evento 540412 (registro de assinatura de contratos -SERVIÇOS), colocando a informação em observação da vigência, objeto, fonte de recursos, fiscal do contrato, e número do SEI, e demais informações, respectivamente, do TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016-MP/PGJ (e seu respectivo termo de apostilamento 01), conforme cada CNPJ e credor abaixo:**

HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.206.385/0006-76.

Referente ao saldo para 2022 - competência serviços até 05.02.2022.

Após o registro e inclusão na planilha de controle de contratos 2022 destes dados acima, ao Diretor da DOF para assinatura das NL's de registro, e por fim anexá-las neste SEI.

Nesta data assinado eletronicamente,

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana, Agente Técnico - Contador**, em 21/03/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



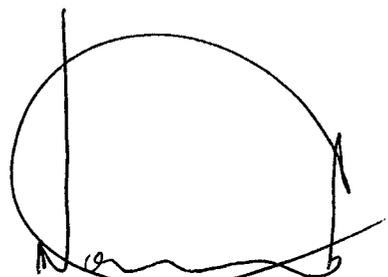
A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787024** e o código CRC **18C02F3A**.



Nota de Lançamento

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data Emissão 21/03/2022	Número 2022NL0000637
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA		
Tipo de Documento: OUTROS		
Natureza da Despesa: 33904004 - Comunicação de Dados		
Observação Ref. ao registro de contrato da NE 448/2022, relativo ao TERMO ADITIVO Nº 8 ao CONTRATO 031/2016-MP/PGJ e seu respectivo Termo de Apostilamento, compreendendo o período de 1 de janeiro de 2022 a 5 de fevereiro de 2022, PI 2021.019179.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	46.150,30



FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALH
Diretor de Orçamento e Finanças

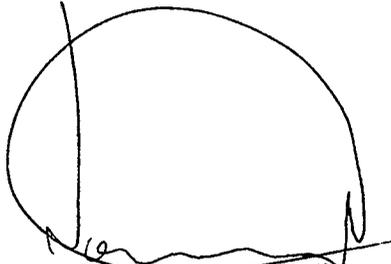
Ordenador : ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NL: MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA
--	---



Nota de Lançamento

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data Emissão 21/03/2022	Número 2022NL0000638
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
Credor 05206385000676 - HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA		
Tipo de Documento: OUTROS		
Natureza da Despesa: 33904001 - Locação de Equipamentos de TIC.		
Observação Ref. ao registro de contrato da NE 449/2022, relativo ao TERMO ADITIVO Nº 8 ao CONTRATO 031/2016-MP/PGJ e seu respectivo Termo de Apostilamento, compreendendo o período de 1 de janeiro de 2022 a 5 de fevereiro de 2022, PI 2021.019179.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	12.306,70



FRANCISCO EDMUNDO LIRA DE CARVALHO
Secretaria de Planejamento e Finanças

Ordenador : ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NL: MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA
--	---